

# COM A MORTE AO LADO: DINÂMICAS DE PODER, VIOLÊNCIA DE GÊNERO E CAUSALIDADE DO FEMINICÍDIO NO BRASIL COMO EXPRESSÃO DA DOMINAÇÃO MASCULINA

*WITH DEATH BY ONE'S SIDE: DYNAMICS OF POWER, GENDER-BASED VIOLENCE AND THE CAUSALITY OF FEMICIDE IN BRAZIL AS AN EXPRESSION OF MALE DOMINATION*

Artigo recebido em: 12/23/2025

Artigo aceito em: 3/25/2026

**Graziele Leandro da Rocha Uzêda\***

\*Faculdade do Leste Mineiro (FACULESTE), Camaçari, Bahia, Brasil  
[professoragrazielerocha@gmail.com](mailto:professoragrazielerocha@gmail.com)

**Ana Cláudia Afonso Valladares-Torres\*\***

\*\*Universidade de Brasília (UNB), Brasília, Distrito Federal, Brasil  
[aclaudiaval@unb.br](mailto:aclaudiaval@unb.br)

**Waldyr Barcellos Júnior\*\*\***

\*\*\*Universidade Federal Fluminense (UFF), Miracema, Rio de Janeiro, Brasil  
[waldyr\\_barcellos@hotmail.com](mailto:waldyr_barcellos@hotmail.com)

**Maria Vânia Abreu Pontes\*\*\*\***

\*\*\*\*Universidade Federal do Ceará (UFC), Sobral, Ceará, Brasil  
[vaniapontes@yahoo.com.br](mailto:vaniapontes@yahoo.com.br)

**Victor Hugo da Silva Xisto\*\*\*\*\***

\*\*\*\*\*MUST University, Manaus, Amazonas, Brasil  
[victorxisto@live.com](mailto:victorxisto@live.com)

**Osiel Andrade de Alcântara\*\*\*\*\***

\*\*\*\*\*Universidade Federal de Roraima (UFRR), Boa Vista, Roraima, Brasil  
[osielandrade2021@gmail.com](mailto:osielandrade2021@gmail.com)

**Vanessa Soares Matos\*\*\*\*\***

\*\*\*\*\*Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil  
[vanessas2matos@gmail.com](mailto:vanessas2matos@gmail.com)

**Alexandre Paes de Oliveira\*\*\*\*\***

\*\*\*\*\*Universidade Federal do Amazonas (UFAM), Coari, Amazonas, Brasil  
[enf.alexandrepaes@gmail.com](mailto:enf.alexandrepaes@gmail.com)

**GlauCIA Costa Ferreira\*\*\*\*\***

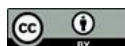
\*\*\*\*\*Universidade Salgado de Oliveira (UNIVERSO), Palmas, Tocantins, Brasil  
[glauciacfleao@gmail.com](mailto:glauciacfleao@gmail.com)

**Diva de Assis Carvalho\*\*\*\*\***

\*\*\*\*\*Sociedade de Educação Continuada (EDUCON), Palmas, Tocantins, Brasil  
[divaacvp@gmail.com](mailto:divaacvp@gmail.com)

**César Alves de Sousa\*\*\*\*\***

\*\*\*\*\*Centro Universitário Santa Maria (UNIFSM), São José de Piranhas, Paraíba, Brasil  
[cesaralvessousacd@gmail.com](mailto:cesaralvessousacd@gmail.com)



**Flávia Prado\*\*\*\*\***

\*\*\*\*\*Faculdade São Leopoldo Mandic (SLMANDIC), São Paulo, São Paulo, Brasil  
[draflaviapradosaudebucal@gmail.com](mailto:draflaviapradosaudebucal@gmail.com)

**Wander Galvão Pelentir Fernandes\*\*\*\*\***

\*\*\*\*\*Universidade do Planalto Catarinense (UNIPLAC), Lages, Santa Catarina, Brasil  
[wander@uniplaclages.edu.br](mailto:wander@uniplaclages.edu.br)

**Francisca de Sousa Vasconcelos\*\*\*\*\***

\*\*\*\*\*Universidade Federal do Maranhão (UFMA), Lago da Pedra, Maranhão, Brasil  
[francisca.sv@discente.ufma.br](mailto:francisca.sv@discente.ufma.br)

**Antônio Carlos de Siqueira Júnior\*\*\*\*\***

\*\*\*\*\*Gran Centro Universitário (GRAN FACULDADE), Porto Velho, Rondônia, Brasil  
[antoniocarlosdesiqueirajunior@gmail.com](mailto:antoniocarlosdesiqueirajunior@gmail.com)

**Marcelo dos Santos Feitosa\*\*\*\*\***

\*\*\*\*\*Universidade de Taubaté (UNITAU), Taubaté, São Paulo, Brasil  
[marcelo.sfeitosa@unitau.br](mailto:marcelo.sfeitosa@unitau.br)

**Priscila Ramos de Moraes Rego\*\***

\*\*Universidade de Brasília (UNB), Brasília, Distrito Federal, Brasil  
[priscila.ramosreg@gmail.com](mailto:priscila.ramosreg@gmail.com)

**Yohaán Josef Zimmer Fernandes\*\*\*\*\***

\*\*\*\*\*Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), Balneário Camboriú, Santa Catarina, Brasil  
[yohaanzimmerpsi@gmail.com](mailto:yohaanzimmerpsi@gmail.com)

**Taynara Marcondes de Liz\*\*\*\*\***

\*\*\*\*\*Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP), Presidente Prudente, São Paulo, Brasil  
[taynara.marcondes@unesp.br](mailto:taynara.marcondes@unesp.br)

The authors declare that there is no conflict of interest

## Resumo

No Brasil contemporâneo, o feminicídio se consolida como expressão extrema da violência de gênero, atravessada por relações históricas de poder e dominação masculina. Em 2025, o país registrou 6.904 casos de feminicídios consumados e tentados, com crescimento de 34% em relação ao ano anterior, segundo dados do Laboratório de Estudos de Feminicídios (LESFEM). Predominantemente, esses crimes ocorrem no âmbito doméstico e envolvem parceiros ou ex-parceiros, revelando a centralidade das relações íntimas na dinâmica da violência. O presente estudo tem como objeto de pesquisa a análise das dinâmicas de poder e das relações de dominação masculina que estruturam a causalidade do feminicídio no Brasil, tomando como base os dados empíricos do LESFEM e sua leitura crítica à luz das teorias de gênero. Diante disso, estabelece-se como pergunta de partida: de que maneira as relações de poder, inscritas na estrutura patriarcal da sociedade brasileira, operam na produção e reprodução do feminicídio

## Abstract

*In contemporary Brazil, femicide has become established as an extreme expression of gender-based violence, shaped by historical relations of power and male domination. In 2025, the country recorded 6,904 cases of completed and attempted femicides, representing a 34% increase compared to the previous year, according to data from the Laboratory for the Study of Femicide (LESFEM). These crimes predominantly occur within the domestic sphere and involve current or former partners, revealing the centrality of intimate relationships in the dynamics of violence. This study aims to analyze the dynamics of power and the relations of male domination that structure the causality of femicide in Brazil, based on empirical data from LESFEM and critically interpreted through gender theories. Accordingly, the guiding research question is: how do power relations, embedded in the patriarchal structure of Brazilian society, operate in the production and reproduction of femicide as an extreme*

como expressão extrema da violência de gênero? Teoricamente, foram utilizados os dados quantitativos sobre feminicídio do LESFEM (2026) e para a análise recorremos a Davis (2017; 2018), hooks (2013; 2018; 2019), Segato (2003; 2013; 2016; 2018; 2021a; 2021b), Saffioti (2015), Scott (2012; 2018), Federici (2017; 2019), Beauvoir (2014), Walby (1991), Kelly (2013), Presser (2013), Lagarde (2001), Johnson (2008), Millett (1995), Riutort e Raya (2023), Wittig (1992), Scheper-Hughes (2020), Collins (2000; 2019), Bourdieu (1989; 2012), Dobash e Dobash (1992), Connell (2005; 2009), Bertolin, Angotti e Vieira (2020), Sousa Santos (2016), Brownmiller (1993), Pateman (1993), Stark (2007), Héritier (1996), Hearn (1992; 1998), Radford e Russell (1992), Herman (2015), Walker (2009), entre outros. A pesquisa é quantitativa e qualitativa (Minayo, 2007), descritiva e bibliográfica (Gil, 2008) e com o viés analítico compreensivo (Weber, 1949). Os resultados indicam que o feminicídio se estrutura como desfecho de relações de poder historicamente assimétricas, nas quais o controle masculino sobre a vida e a autonomia das mulheres se intensifica, sobretudo, em contextos de ruptura afetiva. Os dados evidenciam a centralidade do espaço doméstico e das relações íntimas, bem como a incidência ampliada entre mulheres em condições de vulnerabilidade social, revelando a articulação entre gênero, raça e classe. Constatou-se, ainda, que as respostas institucionais permanecem predominantemente reativas, o que limita a prevenção e contribui para a reprodução contínua da violência.

**Palavras-chave:** Feminicídio. Dominação Masculina. Violência de Gênero. Relações de Poder.

*expression of gender-based violence? Theoretically, the study draws on quantitative data on femicide from LESFEM (2026), and the analysis is grounded in Davis (2017; 2018), hooks (2013; 2018; 2019), Segato (2003; 2013; 2016; 2018; 2021a; 2021b), Saffioti (2015), Scott (2012; 2018), Federici (2017; 2019), Beauvoir (2014), Walby (1991), Kelly (2013), Presser (2013), Lagarde (2001), Johnson (2008), Millett (1995), Riutort and Raya (2023), Wittig (1992), Scheper-Hughes (2020), Collins (2000; 2019), Bourdieu (1989; 2012), Dobash and Dobash (1992), Connell (2005; 2009), Bertolin, Angotti and Vieira (2020), Sousa Santos (2016), Brownmiller (1993), Pateman (1993), Stark (2007), Héritier (1996), Hearn (1992; 1998), Radford and Russell (1992), Herman (2015), Walker (2009), among others. The research adopts a quantitative and qualitative approach (Minayo, 2007), is descriptive and bibliographic in nature (Gil, 2008), and follows an interpretive-analytical perspective (Weber, 1949). The findings indicate that femicide is structured as the outcome of historically asymmetrical power relations, in which male control over women's lives and autonomy intensifies, particularly in contexts of affective rupture. The data highlight the centrality of the domestic space and intimate relationships, as well as the increased incidence among women in conditions of social vulnerability, revealing the intersection of gender, race, and class. It was also found that institutional responses remain predominantly reactive, which limits prevention and contributes to the continuous reproduction of violence.*

**Keywords:** Femicide. Male Domination. Gender-Based Violence. Power Relations.

## 1 INTRODUÇÃO: DINÂMICAS DE PODER, DOMINAÇÃO MASCULINA E A CAUSALIDADE DO FEMINICÍDIO NO BRASIL À LUZ DOS DADOS DO LESFEM E DAS TEORIAS DE GÊNERO

Ao tomar como ponto de partida o título do estudo, “Com a morte ao lado: dinâmicas de poder, violência de gênero e causalidade do feminicídio no Brasil como expressão da dominação masculina”, evidencia-se uma formulação que não apenas nomeia o fenômeno investigado, mas também orienta o olhar analítico que foi desenvolvido ao longo do trabalho, uma vez que a expressão utilizada desloca o

feminicídio da esfera do excepcional para o plano do cotidiano, sugerindo que a morte de mulheres, em contextos de violência de gênero, não ocorre de forma episódica, mas se inscreve em relações sociais contínuas e historicamente estruturadas. Assim, ao se considerar o cenário brasileiro contemporâneo, a permanência e o crescimento desses crimes não podem ser compreendidos apenas a partir de eventos isolados, mas exigem uma leitura que articule dados empíricos e interpretações teóricas, sobretudo quando se observa que o Relatório Anual de Femicídios no Brasil do LESFEM (Laboratório de Estudos de Femicídios)<sup>1</sup> aponta que, no ano de 2025, foram registrados 6.904 casos de feminicídios consumados e tentados, representando um aumento de 34% em relação ao ano anterior, o que indica não apenas a expansão quantitativa do fenômeno, mas também sua persistência no tecido social. Além do mais, a própria caracterização do feminicídio como desfecho extremo de um ciclo de violências evidencia que tais crimes não surgem de maneira abrupta, mas são precedidos por práticas reiteradas de controle, dominação e agressão, como explicitado no relatório ao afirmar que “[...] o feminicídio é o desfecho final de um ciclo de diversos tipos de violências de gênero” (LESFEM, 2026, p. 6), o que permite compreender a continuidade entre diferentes formas de violência. Nesse mesmo sentido, ao ampliar o olhar para uma dimensão teórica mais abrangente, Segato (2016) sustenta que “[...] a violência contra as mulheres não é um ato isolado, mas uma forma de comunicação entre pares masculinos” (p. 19), indicando que tais práticas se inscrevem em uma lógica de poder que ultrapassa a relação imediata entre agressor e vítima, articulando-se a uma ordem social mais ampla. De modo complementar, Federici (2017, p. 25) afirma que “[...] o corpo das mulheres foi historicamente transformado em campo de disputa e controle”, o que reforça a ideia de que a violência de gênero, inclusive em

---

<sup>1</sup> O Relatório Anual de Femicídios no Brasil, produzido pelo Laboratório de Estudos de Femicídios, constitui-se como uma das principais fontes empíricas recentes para a compreensão da violência letal contra mulheres no país, ao reunir, sistematizar e analisar dados sobre feminicídios consumados e tentados em escala nacional. Vinculado à Universidade Estadual de Londrina (UEL), o LESFEM é um grupo de pesquisa dedicado à produção de dados, ao monitoramento contínuo de casos e à construção de “contradados” sobre feminicídios, com o objetivo de ampliar a visibilidade do fenômeno e subsidiar políticas públicas de enfrentamento. Seus relatórios são elaborados a partir do Monitor de Femicídios no Brasil, que coleta informações em fontes públicas, especialmente notícias e registros disponíveis, utilizando também ferramentas digitais para sistematização e validação dos dados. No âmbito desta pesquisa, os dados quantitativos utilizados foram extraídos diretamente desse relatório, que apresenta informações detalhadas sobre número de casos, perfil das vítimas, vínculos com agressores, locais de ocorrência e meios empregados, permitindo não apenas dimensionar o fenômeno, mas também identificar padrões recorrentes. Assim, o LESFEM não apenas fornece dados estatísticos, mas contribui para uma leitura crítica do feminicídio como fenômeno social estruturado, constituindo-se como base empírica fundamental para a análise desenvolvida neste estudo. Ver: Laboratório de Estudos de Femicídios (LESFEM). Relatório anual de feminicídios no Brasil. Londrina: Universidade Estadual de Londrina, 2026.

sua forma letal, está vinculada a processos históricos de organização social e econômica. Dessa forma, ao iniciar a discussão a partir de uma contextualização mais ampla e, progressivamente, aproximar-se do caso brasileiro, torna-se possível compreender que o feminicídio, longe de ser um evento fortuito, se configura como uma manifestação concreta de relações de poder que atravessam a vida social, permanecendo inscrito nas práticas cotidianas, nas instituições e nas formas de organização da sociedade, o que exige uma abordagem que vá além da descrição dos fatos e avance na problematização de suas causas e significados.

Estamos diante de um fenômeno social, cultural, econômico, ideológico, educacional e político que vem crescendo exponencialmente a cada ano no país. Mesmo diante de normativas e regulamentações ganhos com muita luta através dos movimentos dos direitos humanos e sociais das mulheres, como a Lei Maria da Penha<sup>2</sup> (2006), a cultura do feminicídio continua numa curva crescente. Diante disso, nos indagamos: mesmo diante de uma sociedade disciplinar, como afirma Foucault (2019), com normativas e políticas públicas de prevenção à violência intrafamiliar, por que o feminicídio só dá sinais de crescimento no país? Diante dessa indagação, realizamos nexos de proximidades entre as referências teóricas com os dados de feminicídio fornecidos pelo MFB, detalhando através de uma descrição minuciosa as motivações que estão por trás do ato de matar a companheira (Santos et al., 2024, p. 4).

Partindo dessa análise, ao deslocar o olhar para a compreensão do feminicídio enquanto problema social, jurídico e político no Brasil contemporâneo, sua análise exige a articulação entre diferentes campos de interpretação, já que não se trata apenas de um tipo penal inserido no ordenamento jurídico, mas de uma manifestação concreta de relações historicamente desiguais que atravessam a vida social, incidindo diretamente sobre a forma como a violência contra mulheres é produzida, reconhecida e, muitas vezes, naturalizada. Por isso, quando se considera o avanço legislativo representado pela Lei nº

---

<sup>2</sup> A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) representa um marco fundamental no enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil, ao estabelecer mecanismos específicos para coibir, prevenir e erradicar a violência doméstica e familiar. Resultado de pressões de movimentos feministas e de compromissos internacionais assumidos pelo Estado brasileiro, a legislação reconhece a violência de gênero como violação de direitos humanos e rompe com a lógica de tratamento dessas ocorrências como conflitos privados. Além de tipificar diferentes formas de violência, isto é, física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, a lei institui medidas protetivas de urgência, amplia o acesso das mulheres à justiça e prevê a criação de políticas públicas integradas voltadas à proteção das vítimas. Dessa forma, a Lei Maria da Penha não apenas fortalece o aparato jurídico, mas também contribui para a transformação cultural ao explicitar que a violência contra a mulher é um problema estrutural que demanda resposta institucional contínua e articulada. Ver: Brasil. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 8 ago. 2006.

13.104/2015<sup>3</sup>, posteriormente fortalecida pela Lei nº 14.994/2024<sup>4</sup>, que tipifica o feminicídio como crime autônomo, torna-se possível observar um movimento institucional de reconhecimento da especificidade dessa violência, ainda que tal reconhecimento não tenha sido suficiente para reduzir sua incidência, o que indica a existência de fatores mais profundos que sustentam sua continuidade. Nessa direção, o próprio relatório evidencia que “[...] apesar do rigor da Lei, constatamos que as estatísticas continuam alarmantes e os crimes de feminicídio se mantêm dia após dia” (LESFEM, 2026, p. 6), apontando para um descompasso entre a formalização jurídica e a realidade social, o que reforça a necessidade de ampliar o campo de análise para além da legislação. Segato, em sua leitura sobre a violência de gênero, afirma que “[...] a violência é uma pedagogia que ensina e reafirma hierarquias entre os corpos” (2018, p. 42), indicando que tais práticas não apenas ocorrem, mas também produzem sentidos e organizam relações sociais, o que contribui para sua reprodução contínua. Nesse contexto, a violência não se limita ao ato extremo, mas se constitui como processo que envolve

---

<sup>3</sup> A Lei nº 13.104/2015, conhecida como Lei do Feminicídio, representou um avanço significativo no ordenamento jurídico brasileiro ao incluir o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio no Código Penal e ao inseri-lo no rol dos crimes hediondos. Ao reconhecer que o assassinato de mulheres pode decorrer de razões de gênero, isto é, como violência doméstica e familiar, menosprezo ou discriminação à condição de mulher, a legislação rompe com a invisibilização histórica dessas mortes e estabelece um marco importante para sua nomeação, tipificação e enfrentamento. Dessa forma, a lei contribui para evidenciar que o feminicídio não se trata de um homicídio comum, mas de uma expressão extrema de desigualdades estruturais, vinculadas à dominação masculina e às relações de poder que atravessam a sociedade. Além disso, ao agravar a pena e reforçar a responsabilização penal, a Lei nº 13.104/2015 também amplia as possibilidades de produção de dados mais precisos sobre esses crimes, favorecendo análises que subsidiam políticas públicas de prevenção e enfrentamento da violência de gênero. Ver: Brasil. Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 10 mar. 2015.

<sup>4</sup> A Lei nº 14.994/2024, conhecida como “Pacote Antifeminicídio”, representa um avanço recente e significativo no enfrentamento jurídico da violência de gênero no Brasil, ao promover alterações substanciais no Código Penal e em outras legislações correlatas, com o objetivo de ampliar a proteção das mulheres e endurecer a resposta penal aos crimes praticados por razões da condição do sexo feminino. Entre suas principais inovações, destaca-se a tipificação do feminicídio como crime autônomo, por meio da criação do art. 121-A do Código Penal, com pena de reclusão de 20 a 40 anos, além da ampliação de circunstâncias qualificadoras e do agravamento de penas para outros delitos, como lesão corporal, ameaça e crimes contra a honra quando cometidos nesse contexto. Ademais, a legislação introduz medidas mais rigorosas no cumprimento da pena, como restrições a benefícios prisionais e monitoramento eletrônico, bem como estabelece prioridade na tramitação de processos envolvendo violência contra a mulher. Dessa forma, a Lei nº 14.994/2024 reforça o reconhecimento do feminicídio como expressão extrema da violência de gênero e evidencia a tentativa do Estado de responder de maneira mais incisiva a um fenômeno estrutural, historicamente marcado por desigualdades e pela persistência da dominação masculina. Ver: Brasil. Lei nº 14.994, de 9 de outubro de 2024. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para dispor sobre o feminicídio como crime autônomo e agravar penas de crimes praticados contra a mulher por razões da condição do sexo feminino. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 10 out. 2024.

práticas simbólicas, psicológicas e físicas, frequentemente legitimadas por padrões culturais que sustentam a desigualdade de gênero. Ainda, ao considerar o cotidiano das relações sociais, torna-se possível identificar como práticas aparentemente naturalizadas, como o controle sobre a vida das mulheres, os chamados ciúmes e a vigilância constante, operam como dispositivos de poder que antecedem e, em muitos casos, culminam no feminicídio, revelando uma continuidade entre formas de violência que nem sempre são reconhecidas como tais. Nessa perspectiva, Saffioti (2015, p. 73) sustenta que “[...] o patriarcado organiza a vida social de modo a legitimar a dominação masculina”, o que permite compreender que a violência contra mulheres não decorre de desvios individuais, mas se ancora em estruturas que distribuem poder de forma desigual. Com isso, a caracterização do feminicídio como problema político ganha densidade, pois implica reconhecer que sua persistência está relacionada à forma como a sociedade organiza suas relações, bem como às limitações das respostas institucionais que, muitas vezes, atuam apenas sobre os efeitos mais visíveis da violência, sem alcançar suas bases estruturais, o que mantém o fenômeno ativo e em constante transformação.

À luz dessa discussão, quando se observa o crescimento contínuo dos casos de feminicídio no Brasil, a análise não pode se limitar à dimensão quantitativa, pois o aumento expressivo dos registros indica a presença de uma dinâmica social que sustenta e reproduz essa forma extrema de violência, exigindo uma leitura que considere sua inserção em estruturas mais amplas de poder. Nesse sentido, os dados recentes mostram que o fenômeno não apresenta retração significativa, ao contrário, revela padrões de expansão que atravessam diferentes regiões e contextos sociais, o que reforça a necessidade de compreendê-lo como manifestação de uma violência estrutural, e não como somatório de eventos isolados. Tal compreensão se fortalece quando se reconhece que o feminicídio, em sua configuração contemporânea, não emerge de forma abrupta, mas se inscreve em trajetórias marcadas por múltiplas formas de violência, muitas vezes invisibilizadas ou naturalizadas no cotidiano, o que dificulta sua identificação precoce e contribui para sua escalada até o desfecho fatal. Segato (2013, p. 27) pontua que “[...] a violência expressiva comunica e reafirma posições de poder no interior da sociedade”, indicando que o ato violento não se restringe à eliminação da vítima, mas também cumpre a função de reafirmar hierarquias sociais e produzir efeitos simbólicos que ultrapassam o evento em si. Nesse horizonte, a caracterização da violência como estrutural ganha densidade, pois implica reconhecer que sua reprodução não depende exclusivamente da

intenção individual dos agressores, mas está vinculada a um conjunto de normas, valores e práticas que orientam comportamentos e legitimam desigualdades. Federici (2019, p. 34) afirma “[...] a violência contra as mulheres foi historicamente normalizada como parte da organização social”, o que reforça a ideia de que tais práticas não são exceções, mas componentes integrados a determinados modos de organização social. A partir dessa leitura, entende-se que o crescimento dos casos não decorre apenas de falhas institucionais ou da ausência de políticas públicas eficazes, embora esses fatores também sejam relevantes, mas se relaciona, sobretudo, à persistência de estruturas que produzem e reproduzem a desigualdade de gênero, criando condições para que a violência se manifeste de forma recorrente e, em muitos casos, previsível, sem que isso implique sua imediata interrupção no plano social.

Diante da necessidade de delimitar conceitualmente o fenômeno em análise, torna-se indispensável distinguir o feminicídio de outras formas de violência letal, sobretudo do homicídio de mulheres em sentido amplo, uma vez que nem toda morte violenta de mulher se configura como feminicídio, sendo este caracterizado por motivações específicas relacionadas à condição de gênero, o que implica reconhecer que a morte ocorre em um contexto de desigualdade, discriminação ou exercício de poder sobre o corpo feminino. Essa distinção não é apenas terminológica, mas orienta a forma como os casos são investigados, classificados e interpretados, influenciando diretamente a produção de dados e a formulação de políticas públicas. O relatório do LESFEM (2026) indica que os feminicídios consumados se referem aos assassinatos de mulheres motivados por razões de gênero, evidenciando que o elemento central não é apenas o resultado letal, mas a motivação que o sustenta, o que exige uma análise qualitativa das circunstâncias do crime. Segato (2013, p. 12) afirma que “[...] a violência contra as mulheres expressa uma estrutura de poder que organiza as relações sociais”, o que contribui para a distinção entre um homicídio comum e um feminicídio, já que este último se insere em uma lógica de dominação que ultrapassa o evento específico. A partir dessa diferenciação, o reconhecimento do feminicídio como categoria analítica e jurídica permite dar visibilidade a dimensões da violência que historicamente foram invisibilizadas ou tratadas como questões privadas, especialmente aquelas ocorridas no interior das relações afetivas e familiares. Federici (2017) sustenta que “[...] o controle sobre o corpo das mulheres sempre foi um elemento central na organização social” (p. 19), o que reforça a ideia de que a violência de gênero, inclusive em sua forma letal, está

vinculada a processos mais amplos de regulação e controle social. Essa delimitação conceitual também permite problematizar discursos que tendem a reduzir o feminicídio a categorias como “crime passionnal”<sup>5</sup>, expressão que desloca o foco da estrutura de poder para a emoção individual, obscurecendo as condições sociais que possibilitam a ocorrência desses crimes. Nesse percurso, ao estabelecer critérios mais precisos para a identificação do feminicídio, amplia-se a capacidade analítica de interpretar o fenômeno em sua complexidade, evitando simplificações que comprometem tanto o entendimento quanto as formas de enfrentamento dessa violência.

Quando falamos sobre feminicídio, estamos nos reportando ao ato consumado da morte proveniente dos tipos de violências que a mulher sofreu do seu companheiro, ou seja, é o ato final oriundo de uma gama de ódio (violências físicas, sexuais, verbais, morais, econômicas) que adveio, hipoteticamente, da deterioração do amor que existia entre ambos. Dito isso, o tipo de violência mais comum no país é a doméstica, onde a mulher sofre por meio do seu cônjuge, companheiro, namorado ou qualquer homem com quem mantém algum tipo de relação amorosa. Este tipo de violência ocorre por diversos motivos, dentre eles o ciúme doentio e a ideia de que a mulher é sua propriedade, o que evidencia que tais crimes não podem ser compreendidos fora das relações de poder que os estruturam (Santos et al., 2024, p. 5).

Partindo da inserção do feminicídio no campo mais amplo da violência de gênero, torna-se possível evidenciar que sua ocorrência está diretamente vinculada a um conjunto de práticas, normas e relações que estruturam as formas pelas quais homens e mulheres são posicionados socialmente, o que implica reconhecer que a violência letal não surge de maneira desconectada, mas se desenvolve em continuidade com outras expressões de dominação que se manifestam no cotidiano, muitas vezes de forma sutil, porém persistente. Nesse plano, a violência psicológica, o controle das rotinas, a vigilância constante e a limitação da autonomia feminina configuram um ambiente em que o exercício do poder se naturaliza, criando condições para a escalada de agressões que

---

<sup>5</sup> Não se pode afirmar que o feminicídio seja um “crime passionnal” porque essa expressão tende a reduzir a violência letal contra mulheres a um impulso individual, momentâneo ou emocional, obscurecendo suas raízes estruturais e históricas. Ao enquadrar o feminicídio como resultado de “paixão”, desloca-se a análise das relações de poder que sustentam a dominação masculina, naturalizando a violência e, em certa medida, atenuando a responsabilidade do agressor. Na verdade, o feminicídio deve ser compreendido como a expressão extrema de um continuum de violências de gênero, marcado por controle, posse, desigualdade e tentativa de manutenção da autoridade masculina sobre o corpo e a vida das mulheres. Trata-se, portanto, de um crime atravessado por dimensões sociais, culturais e políticas, e não de um ato isolado ou irracional. Como destaca Saffioti, a violência contra a mulher “não pode ser compreendida fora das relações de poder que estruturam a sociedade”, o que evidencia que o feminicídio está vinculado a uma lógica de dominação e não a um descontrole emocional individual. Ver: Saffioti, H. I. B. Gênero, patriarcado, violência. São Paulo: Expressão Popular, 2015.

podem culminar no feminicídio. O LESFEM (2026) explicita que antes do ato extremo do feminicídio há o controle, os ‘ciúmes’, a violência psicológica, indicando que o fenômeno se constitui como processo, e não como evento isolado, o que reforça a necessidade de analisar suas etapas intermediárias. Bourdieu (2012, p. 45) afirma que “[...] a dominação masculina se impõe como uma evidência, dispensando justificção”, o que permite identificar como determinadas práticas violentas são incorporadas à vida social sem serem imediatamente reconhecidas como tais, operando de maneira silenciosa e eficaz. Esse encadeamento de violências revela que o feminicídio está profundamente enraizado em relações de gênero que atribuem aos homens uma posição de controle e às mulheres uma posição de subordinação, o que se expressa tanto em comportamentos individuais quanto em estruturas institucionais. Connell (2005, p. 83) sustenta que “[...] a masculinidade hegemônica legitima a dominação dos homens e a subordinação das mulheres”, o que contribui para a manutenção de práticas que reforçam desigualdades e sustentam a violência. Nesse cenário, a análise do feminicídio exige que se leve em conta não apenas o momento da morte, mas o conjunto de relações que o antecedem, incluindo aspectos culturais, sociais e simbólicos que orientam as interações entre os sujeitos. A partir dessa articulação, a violência de gênero não é episódica, mas estruturada, operando de forma contínua e atravessando diferentes dimensões da vida social, o que amplia o campo de análise e desloca o foco da investigação para as condições que tornam possível a reprodução desse tipo de violência ao longo do tempo.

Neste sentido, considerando a inserção do feminicídio no campo dos estudos feministas e sociológicos, percebe-se que sua formulação como categoria analítica resulta de um processo histórico de elaboração teórica e política que buscou nomear uma forma específica de violência, até então diluída nas estatísticas gerais de homicídio, o que contribuiu, durante décadas, para sua invisibilização. Nesse movimento, a criação do conceito de feminicídio não se restringe à nomeação de um tipo de crime, mas representa uma ruptura com interpretações que tratavam a morte de mulheres como eventos isolados ou decorrentes de conflitos privados, deslocando a análise para o plano das relações estruturais de poder. Radford e Russell (1992) afirmam que “[...] o feminicídio é o assassinato de mulheres por homens pelo fato de serem mulheres” (p. 3), o que evidencia que a motivação de gênero constitui o elemento central dessa categoria, diferenciando-a de outras formas de violência letal. O LESFEM (2026) apresenta que a maioria dos feminicídios ocorre no ambiente doméstico e envolve parceiros ou ex-parceiros,

reforçando que a proximidade entre vítima e agressor não é circunstancial, mas parte constitutiva da dinâmica do fenômeno, o que exige uma leitura que articule o espaço privado às estruturas sociais mais amplas. Nesse campo teórico, a incorporação do feminicídio como objeto de análise permitiu ampliar o escopo das investigações, integrando dimensões que envolvem cultura, economia, política e subjetividade, o que contribui para uma abordagem mais abrangente e consistente. Collins, (2000, p. 221) afirma que “[...] a opressão de gênero está interligada a outras formas de dominação, como raça e classe”, o que amplia a análise de que a violência contra mulheres não afeta todas de maneira homogênea, sendo atravessada por múltiplas desigualdades que intensificam sua incidência em determinados grupos. Essa ampliação do campo analítico também permite problematizar a tendência de individualizar a violência, deslocando o foco para as estruturas que a sustentam e reproduzem, o que implica considerar que o feminicídio está inserido em um sistema de relações que legitima e naturaliza a dominação masculina. Scott (2012) afirma que “[...] o gênero é uma forma primária de dar significado às relações de poder” (p. 16), o que contribui para situar o feminicídio como expressão de uma organização social baseada em hierarquias que distribuem poder de maneira desigual. Esse conjunto de contribuições teóricas possibilita consolidar o feminicídio como categoria central para a análise da violência de gênero, permitindo avançar na problematização de suas causas e nas formas pelas quais ele se manifesta em diferentes contextos sociais, sem reduzir sua complexidade a explicações simplificadas ou fragmentadas.

Desse modo, outro elemento central para o desenvolvimento da análise reside na problematização do feminicídio não como um evento isolado, episódico ou desvinculado de seu contexto, mas como resultado direto de relações de poder historicamente estruturadas, o que implica deslocar a interpretação do campo das motivações individuais para a esfera das dinâmicas sociais que organizam as interações entre homens e mulheres, permitindo observar que a violência letal se insere em um continuum de práticas que reafirmam posições de dominação. Nesse quadro, o assassinato de mulheres não surge como ruptura inesperada, mas como culminância de processos que se desenvolvem ao longo do tempo, envolvendo controle, subordinação e naturalização da desigualdade. Segato afirma que “[...] os crimes contra as mulheres devem ser lidos como mensagens de poder inscritas no corpo feminino” (2016, p. 38), o que indica que a violência possui um caráter comunicativo, voltado não apenas à vítima, mas também ao conjunto da

sociedade, reafirmando hierarquias e produzindo efeitos simbólicos duradouros. O LESFEM (2026) reforça essa leitura ao destacar que os feminicídios frequentemente são precedidos por um histórico de violência doméstica e familiar, evidenciando que o ato extremo não ocorre de forma repentina, mas se constitui como desfecho de relações marcadas por desigualdade e controle. Ao se considerar esse encadeamento, é possível identificar como determinadas práticas, muitas vezes tratadas como banais ou privadas, como a restrição da liberdade, o monitoramento constante e a imposição de autoridade, operam como mecanismos que sustentam a escalada da violência. Bourdieu (1989) argumenta que “[...] a dominação simbólica se exerce de maneira invisível, sendo reconhecida como legítima pelos próprios sujeitos” (p. 14), o que contribui para a manutenção de relações desiguais sem que sejam imediatamente percebidas como opressivas. Esse processo revela que a violência não depende exclusivamente de atos explícitos, mas também de estruturas que orientam comportamentos e expectativas, criando um ambiente propício à sua reprodução. A partir dessa perspectiva, a análise do feminicídio exige que se leve em conta as formas pelas quais o poder se organiza e se manifesta nas relações sociais, considerando tanto seus aspectos visíveis quanto aqueles que operam de maneira difusa, o que amplia o escopo da investigação e permite avançar na articulação entre teoria e realidade empírica sem reduzir a complexidade do fenômeno.

A violência não pode ser entendida apenas como um meio para alcançar um fim, mas como uma forma de expressão que produz e reproduz relações de poder. Trata-se de uma violência que não se esgota no ato em si, mas que estabelece regras implícitas de convivência entre os sujeitos, organizando posições, hierarquias e lugares dentro de uma determinada ordem social. Essa violência expressiva inscreve no corpo das vítimas mensagens que circulam socialmente, comunicando quem pode exercer poder e quem deve se submeter, de modo que cada ato violento reforça e atualiza a estrutura que o sustenta (Segato, 2013, p. 2-3).

Nessa direção analítica, a delimitação do objeto desta pesquisa se estabelece a partir da necessidade de investigar não apenas a ocorrência do feminicídio em si, mas, sobretudo, as condições sociais que o tornam possível e recorrente, situando-o no interior de relações estruturadas de poder que atravessam a sociedade brasileira. Em alinhamento com isso, o presente estudo tem como objeto de pesquisa a análise das dinâmicas de poder e das relações de dominação masculina que estruturam a causalidade do feminicídio no Brasil, tomando como base os dados empíricos do LESFEM e sua leitura crítica à luz das teorias de gênero, o que implica deslocar o foco da investigação para além da descrição

dos casos, buscando articular evidências empíricas e interpretações teóricas de forma integrada. Saffioti, (2015, p. 67) afirma “[...] a violência contra a mulher não pode ser analisada fora do contexto das relações de poder que a produzem”, o que reforça a necessidade de situar o fenômeno em uma estrutura mais ampla, na qual a dominação masculina não aparece como elemento acessório, mas como eixo organizador das práticas sociais. O LESFEM (2026) evidencia que os feminicídios, em sua maioria, ocorrem em contextos de relações íntimas marcadas por desigualdade e controle, o que permite estabelecer uma conexão direta entre os dados empíricos e as interpretações teóricas mobilizadas, evidenciando que tais crimes não se distribuem aleatoriamente, mas seguem padrões que revelam a centralidade das relações de poder em sua produção. Federici (2017) sustenta que “[...] a organização social sempre implicou formas específicas de controle sobre o corpo das mulheres” (p. 28), indicando que a violência de gênero deve ser analisada em articulação com processos históricos mais amplos, que definem as formas de regulação e subordinação dos corpos femininos. Esse recorte analítico permite avançar na investigação ao integrar diferentes dimensões do fenômeno, considerando tanto seus aspectos estruturais quanto suas manifestações concretas, o que amplia a capacidade de interpretar as dinâmicas que sustentam o feminicídio no Brasil contemporâneo. Ao estabelecer esse objeto, a pesquisa se orienta por uma perspectiva que privilegia a análise das relações sociais e dos mecanismos de poder que operam na produção e reprodução da violência, sem reduzir o fenômeno a explicações individualizantes ou circunstanciais, o que contribui para uma abordagem mais consistente e articulada, capaz de dialogar com diferentes campos do conhecimento e com a realidade empírica apresentada pelos dados disponíveis.

Nessa linha de problematização, a definição da pergunta de pesquisa emerge como elemento estruturante de toda a investigação, pois orienta o percurso analítico e delimita o modo como o fenômeno será abordado, afastando leituras que se limitem à descrição dos casos e direcionando a análise para as relações sociais que sustentam sua recorrência, o que permite situar o feminicídio no interior de um campo mais amplo de produção de desigualdades. Diante disso, estabelece-se como pergunta de partida: de que maneira as relações de poder, inscritas na estrutura patriarcal da sociedade brasileira, operam na produção e reprodução do feminicídio como expressão extrema da violência de gênero? Essa formulação desloca o foco da investigação para além das motivações imediatas, incorporando dimensões históricas, culturais e institucionais que atravessam as formas de

organização da vida social, o que implica considerar que a violência não se restringe ao momento do crime, mas se inscreve em processos contínuos que envolvem controle, subordinação e legitimação da desigualdade. Scott (2012, p. 18) adverte que “[...] o gênero é uma forma primária de organizar as relações de poder”, o que contribui para situar a análise em um plano estrutural, no qual as relações entre homens e mulheres são produzidas e reguladas por normas que definem posições e expectativas sociais. O LESFEM (2026) aponta que os feminicídios revelam padrões recorrentes de violência, controle e desigualdade nas relações afetivas, indicando que tais crimes não se distribuem de forma aleatória, mas seguem lógicas que podem ser identificadas e analisadas, o que reforça a necessidade de uma abordagem que articule dados empíricos e referenciais teóricos. Segato (2016) afirma que “[...] a violência de gênero não é um evento isolado, mas parte de uma estrutura que organiza a sociedade” (p. 29), o que amplia o horizonte da investigação ao evidenciar que o fenômeno está inserido em uma lógica de poder que se reproduz em diferentes níveis. A relevância desta pesquisa se sustenta, portanto, na necessidade de aprofundar a análise dessas dinâmicas, considerando não apenas a incidência dos casos, mas as condições que permitem sua continuidade, o que envolve examinar práticas sociais, discursos e instituições que contribuem para a manutenção da violência. Essa abordagem permite avançar na produção de conhecimento ao integrar diferentes perspectivas analíticas, contribuindo para o debate acadêmico ao oferecer uma leitura mais consistente e articulada do fenômeno, bem como para o campo social e político, ao fornecer elementos que possam subsidiar a formulação de estratégias mais eficazes de enfrentamento, sem reduzir a complexidade do problema nem limitar sua interpretação a fatores isolados ou circunstanciais.

## **2 METODOLOGIA: ABORDAGEM MISTA E ANÁLISE CRÍTICO-COMPREENSIVA DAS DINÂMICAS DE PODER NA CAUSALIDADE DO FEMINICÍDIO NO BRASIL**

Esse empreendimento científico partiu da compreensão de que a investigação exigia uma articulação entre diferentes formas de apreensão da realidade, razão pela qual a pesquisa foi estruturada sob uma abordagem de natureza mista, combinando procedimentos quantitativos e qualitativos. Essa escolha não se deu de forma aleatória, mas foi sustentada pela necessidade de, por um lado, dimensionar empiricamente o

fenômeno do feminicídio a partir dos dados do LESFEM e, por outro, interpretar criticamente as relações de poder que o sustentam. Nesse âmbito, considerou-se que “[...] a pesquisa científica é quantitativa de muitas formas” (Stake, 2011, p. 21), ao mesmo tempo em que se reconheceu que Maria Cecília de Souza Minayo afirma, em outra direção, que “[...] a abordagem qualitativa se ocupa de um nível de realidade que não pode ser quantificado” (2007, p. 21), o que reforçou a necessidade de integração metodológica. Desse jeito, ao conjugar mensuração e interpretação, buscou-se não apenas descrever o fenômeno, mas também elucidar seus significados sociais, sobretudo no que se refere à dominação masculina.

[...] o pensamento qualitativo é muito mais e está misturado com todas as etapas do trabalho científico. Mesmo quando milhões de cálculos estão sendo processados por um bom computador, as verificações sobre o progresso e a credibilidade de enumeração agregadora foram programadas na operação por cientistas visionários e céticos, ou seja, a interpretação qualitativa tem sido programada. Todo o pensamento científico é uma mescla dos pensamentos quantitativo e qualitativo. A pesquisa sobre o funcionamento das coisas nos quadros mais gerais do conhecimento é uma tarefa quantitativa e qualitativa (Stake, 2011, p. 23).

Além disso, a pesquisa foi classificada como descritiva e exploratória, tendo como objetivo central analisar a causalidade do feminicídio a partir das relações de poder que o estruturam. A dimensão descritiva permitiu mapear padrões recorrentes, como perfil das vítimas, vínculos com os agressores e local dos crimes, enquanto a vertente exploratória contribuiu para ampliar a compreensão do fenômeno em sua complexidade social. Nessa direção, conforme destaca Antonio Carlos Gil, “[...] as pesquisas descritivas têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno” (2008, p. 42), ao passo que, em outro momento, enfatizou-se que “[...] a pesquisa exploratória visa proporcionar maior familiaridade com o problema” (Gil, 2008, p. 43). Dessa forma, ao articular essas duas perspectivas, o estudo buscou avançar da simples constatação empírica para uma leitura analítica mais aprofundada das dinâmicas sociais envolvidas.

No que se refere aos procedimentos metodológicos, adotou-se a pesquisa bibliográfica e documental como estratégias centrais de investigação. A pesquisa bibliográfica foi desenvolvida a partir de autores clássicos e contemporâneos que discutem gênero, poder e patriarcado, enquanto a pesquisa documental se concentrou na análise do relatório do LESFEM (2026), entendido como fonte empírica fundamental.

Nesse processo, considerou-se que “[...] a pesquisa é uma atividade voltada para a solução de problemas, mediante o emprego de processos científicos” (Prodanov; Freitas, 2013, p. 44), bem como se reconheceu que Uwe Flick destaca que “[...] a pesquisa social se baseia na combinação de diferentes fontes de dados e métodos” (2013, p. 23). Pensando assim, a articulação entre dados empíricos e teoria crítica foi compreendida como condição necessária para interpretar o feminicídio não como evento isolado, mas como fenômeno social estruturado.

No que diz respeito à base de dados e ao corpus de análise, utilizou-se como fonte principal o relatório do LESFEM (2026), que reuniu 6.904 casos de feminicídios consumados e tentados no Brasil no ano de 2025<sup>6</sup>. A análise considerou variáveis como idade das vítimas, vínculo com o agressor, local do crime, raça/cor, meios utilizados e distribuição territorial, permitindo construir uma leitura multifacetada do fenômeno. Em conformidade com isso, partiu-se da compreensão de que “[...] a pesquisa é um estudo deliberado que busca compreender fenômenos” (Stake, 2011, p. 23), ao mesmo tempo em que se assumiu, conforme Minayo, que “[...] o objeto das ciências sociais é histórico, dinâmico e carregado de significados” (2002, p. 35). Dessa forma, os dados foram analisados não apenas como números, mas como expressões de relações sociais historicamente construídas.

[...] o objeto das ciências sociais não é um dado natural, mas uma construção histórica que se transforma ao longo do tempo, sendo atravessado por relações sociais, valores, crenças e significados. Nesse sentido, o conhecimento produzido não pode ser reduzido a números ou variáveis isoladas, pois envolve interpretações que consideram contextos, experiências e dinâmicas sociais. A realidade social é, portanto, dinâmica, complexa e marcada por múltiplas determinações, exigindo abordagens que articulem diferentes níveis de análise (Minayo, 2002, p. 63).

No plano analítico, adotou-se a análise de conteúdo de natureza temática, articulada ao método compreensivo de Max Weber, com o objetivo de interpretar os

---

<sup>6</sup> Logo no início do ano de 2026, foram divulgados os dados consolidados do Relatório Anual de Feminicídios no Brasil, elaborado pelo LESFEM, os quais trouxeram à tona um panorama atualizado e preocupante da violência letal contra mulheres no país. O levantamento reuniu 6.904 casos de feminicídios consumados e tentados registrados ao longo de 2025, evidenciando não apenas a dimensão quantitativa do fenômeno, mas também sua permanência como problema estrutural. A publicação desses dados no início de 2026 permitiu, portanto, que a análise acadêmica se fundamentasse em informações recentes e sistematizadas, possibilitando uma leitura mais precisa das dinâmicas de violência de gênero. Dessa forma, o relatório não apenas apresentou números, mas também revelou padrões, recorrências e características que contribuíram para compreender o feminicídio como resultado de relações de poder historicamente construídas, reforçando a importância de sua utilização como base empírica nesta pesquisa.

sentidos sociais das ações relacionadas à violência de gênero. O processo envolveu a leitura sistemática dos dados do LESFEM, a categorização de padrões, como relações íntimas, espaço doméstico e ruptura afetiva, e sua articulação com o referencial teórico. Olhando por esse lado, considerou-se que “[...] a análise qualitativa implica um processo de interpretação dos significados” (Minayo, 2007, p. 303), enquanto, em outra perspectiva, ressaltou-se que “[...] a pesquisa social requer a interpretação das ações humanas em seus contextos” (Flick, 2013, p. 89). Com isso, buscou-se identificar regularidades estruturais, evitando reduzir o feminicídio a episódios isolados ou individuais.

Desse modo, cabe destacar que a pesquisa delimitou-se ao recorte temporal do ano de 2025 e ao espaço brasileiro, reconhecendo, contudo, suas limitações, como a dependência de dados secundários, possíveis subnotificações e a ausência de dados qualitativos diretos. Ainda assim, respeitaram-se princípios éticos fundamentais, como o uso de dados públicos e a preservação da dignidade das vítimas. Pensando nisso, considerou-se que “[...] toda pesquisa envolve escolhas e limites que devem ser explicitados” (Gil, 2008, p. 50), bem como se reconheceu que “[...] a ciência é sempre uma construção situada, condicionada por contextos históricos e sociais” (Minayo, 2007, p. 25). Indo nessa linha, a opção metodológica adotada buscou, de forma consciente, evitar a individualização da violência, compreendendo o feminicídio como fenômeno estrutural, produzido e reproduzido no interior das relações sociais.

### **3 DINÂMICAS DE PODER, VIOLÊNCIA DE GÊNERO E CAUSALIDADE DO FEMINICÍDIO NO BRASIL COMO EXPRESSÃO DA DOMINAÇÃO MASCULINA**

A análise do patriarcado, da dominação masculina e da violência de gênero exige uma abordagem que considere essas categorias como dimensões interdependentes que estruturam a organização social, atravessando práticas cotidianas, instituições e formas de produção de sentido, o que implica reconhecer que a violência não se apresenta como ruptura, mas como parte integrante de um sistema que regula relações e define posições sociais. Pensando nisso, o patriarcado não pode ser reduzido a uma simples herança cultural ou a um conjunto de crenças, mas deve ser entendido como uma forma de organização que distribui poder de maneira desigual, sustentando padrões de autoridade

que privilegiam os homens e subordinam as mulheres em diferentes esferas da vida social, desde o espaço doméstico até o campo político e econômico. Sylvia Walby (1991) afirma que “[...] o patriarcado é um sistema de estruturas e práticas sociais no qual os homens dominam, oprimem e exploram as mulheres” (p. 20), o que permite situar a discussão em um plano que ultrapassa o comportamento individual, inserindo-o em uma lógica mais ampla de funcionamento social. De igual maneira, a teórica aponta que “[...] o patriarcado opera simultaneamente em múltiplas esferas, incluindo o trabalho assalariado, a produção doméstica e a violência” (1991, p. 20), evidenciando que sua atuação não se restringe a um único campo, mas se manifesta de forma articulada, produzindo efeitos que se reforçam mutuamente. Se a gente considerar essa configuração, percebe-se que a dominação masculina não se impõe apenas por meio da força física ou da coerção direta, mas também através de mecanismos simbólicos que orientam percepções, expectativas e práticas sociais, contribuindo para a naturalização das desigualdades. Nesse ponto, Pierre Bourdieu (1989, p. 7) afirma que “[...] as estruturas simbólicas funcionam como instrumentos de legitimação da dominação”, o que indica que a desigualdade se mantém não apenas pela imposição, mas também pela internalização de valores que a tornam aceitável. Ainda que a violência de gênero seja frequentemente analisada a partir de seus desdobramentos mais visíveis, como agressões físicas ou feminicídios, sua compreensão exige considerar as formas mais sutis pelas quais o poder se exerce, incluindo normas sociais, discursos e práticas que definem papéis e limitam possibilidades de ação, criando um ambiente em que a desigualdade se reproduz de maneira contínua. Nessa linha, a violência aparece não apenas como resultado de relações desiguais, mas também como mecanismo de manutenção dessas relações, funcionando como instrumento de reafirmação da autoridade masculina e de controle sobre a vida das mulheres. Ao aprofundar essa análise, a articulação entre patriarcado, dominação masculina e violência de gênero constitui um campo complexo, no qual diferentes elementos se entrelaçam, tanto nas estruturas sociais quanto as experiências concretas dos sujeitos, de modo a avançar na compreensão das dinâmicas que sustentam a persistência da violência na sociedade contemporânea.

A violência não é um fenômeno isolado nem um simples excesso da conduta individual, mas faz parte de uma estrutura que organiza as relações sociais e estabelece hierarquias entre os sujeitos. Nesse sentido, a violência de gênero deve ser compreendida como um componente constitutivo de uma ordem social na qual os corpos das mulheres são posicionados em lugares de

subordinação. Essa estrutura não se sustenta apenas pela coerção direta, mas por um conjunto de normas, valores e práticas que legitimam e naturalizam a desigualdade, fazendo com que as relações de poder se reproduzam de maneira constante na vida cotidiana (Segato, 2021, p. 24, tradução nossa).

No que se refere à formação histórica do patriarcado no Brasil, torna-se necessário situar esse processo em uma longa duração, articulada à colonização, à escravidão e à constituição de uma ordem social profundamente hierarquizada, na qual as relações de gênero foram organizadas de forma desigual desde seus fundamentos, o que implica reconhecer que a dominação masculina não se constitui como fenômeno recente, mas como elemento estruturante das formas de organização social que marcaram a história brasileira. Nesse caminho, a lógica patriarcal se consolidou a partir de um modelo de família e de propriedade que atribuía aos homens o controle sobre a terra, o trabalho e, de modo direto, sobre os corpos das mulheres, estabelecendo padrões de autoridade que atravessaram séculos e permanecem, ainda que ressignificados, no presente. Silvia Federici afirmar que “[...] a subordinação das mulheres foi fundamental para a construção das bases do capitalismo moderno” (2017, p. 33), indicando que o controle sobre o corpo feminino não foi apenas cultural, mas também econômico, articulado à produção e reprodução da força de trabalho. Heleieth Saffioti (2015) pontua que “[...] o patriarcado se articula historicamente com o capitalismo e o racismo na formação da sociedade brasileira” (p. 54), o que amplia a análise ao evidenciar que a desigualdade de gênero não pode ser dissociada de outras formas de dominação, especialmente em um país marcado pela escravidão e pela exploração de populações negras e indígenas. A partir dessa perspectiva, podemos identificar como as relações de poder foram sendo naturalizadas ao longo do tempo, incorporadas às práticas sociais e transmitidas entre gerações, o que contribuiu para a manutenção de uma estrutura que legitima a autoridade masculina em diferentes esferas da vida social. Joan Scott (2012, p. 20) afirma que “[...] o gênero é uma categoria histórica que organiza relações sociais de poder”, o que permite situar o patriarcado não como dado fixo, mas como construção que se transforma e se adapta conforme o contexto, mantendo, contudo, sua função de organizar hierarquias. Esse processo histórico também revela como determinadas práticas de violência foram sendo normalizadas, muitas vezes tratadas como parte do cotidiano ou justificadas por discursos que reforçam papéis tradicionais de gênero, o que dificulta sua problematização e enfrentamento. A análise dessa trajetória possibilita avançar na identificação das raízes do feminicídio, evidenciando que sua ocorrência não pode ser dissociada das formas

históricas de organização social que definiram, ao longo do tempo, as posições ocupadas por homens e mulheres, bem como os limites impostos à autonomia feminina, o que reforça a necessidade de uma abordagem que articule passado e presente na interpretação do fenômeno.

Ao avançar na análise, a dominação masculina não se configura apenas como um conjunto de atitudes individuais ou comportamentos isolados, mas como uma estrutura social profundamente enraizada que organiza as relações entre os sujeitos, orientando práticas, expectativas e formas de interação que se reproduzem de maneira contínua, muitas vezes sem que sejam percebidas como imposições externas, dessa maneira, o exercício do poder masculino se manifesta tanto em dimensões visíveis quanto em aspectos mais sutis, que operam por meio da internalização de normas e valores socialmente construídos, contribuindo para a manutenção de hierarquias de gênero ao longo do tempo. Pierre Bourdieu afirmar que “[...] a dominação masculina encontra reunidas todas as condições para seu pleno exercício” (2002, p. 18), indicando que essa forma de poder se sustenta em um conjunto de estruturas que a legitimam e a tornam durável. Michael P. Johnson aponta que “[...] a violência doméstica assume formas diferenciadas, podendo variar entre controle coercitivo e violência situacional”, o que demonstra que as relações de poder se expressam de maneiras diversas, nem sempre reconhecidas imediatamente como violência, mas igualmente eficazes na produção de desigualdade. Pensando melhor sobre essa dinâmica, percebe-se que a naturalização dessas práticas contribui para sua reprodução, uma vez que comportamentos de controle, imposição de autoridade e restrição da autonomia feminina são frequentemente interpretados como parte das relações afetivas, o que dificulta sua problematização. Raewyn Connell (2005, p. 77) sublinha que “[...] a masculinidade hegemônica se estabelece como padrão normativo que organiza as relações de gênero”, evidenciando que determinados modelos de masculinidade são socialmente valorizados, reforçando a posição de domínio dos homens e a subordinação das mulheres. Nesse cenário, a dominação masculina se apresenta como um sistema que articula diferentes níveis de poder, desde o cotidiano das relações interpessoais até as estruturas institucionais, criando condições para que a desigualdade seja mantida e reproduzida. Ao aprofundar essa discussão, torna-se possível identificar como a violência de gênero não é apenas consequência dessas relações, mas também instrumento de sua manutenção, funcionando como mecanismo que reafirma posições de poder e limita possibilidades de

transformação, o que exige uma abordagem que considere a complexidade dessas dinâmicas e suas múltiplas formas de manifestação na sociedade contemporânea.

Convém observar que a violência de gênero, longe de ser um fenômeno episódico ou desvinculado das estruturas sociais, opera como mecanismo de manutenção das relações de poder que sustentam a dominação masculina, atuando tanto na dimensão concreta das agressões quanto na produção simbólica de hierarquias que organizam a vida social, o que implica reconhecer que sua função não se limita à expressão de conflitos, mas se inscreve em uma lógica de reafirmação contínua de posições desiguais. Nesse estágio, práticas violentas, sejam elas físicas, psicológicas ou simbólicas, desempenham papel ativo na regulação das condutas femininas, impondo limites à autonomia e reforçando expectativas normativas que definem o que é considerado aceitável para homens e mulheres, o que contribui para a construção de um ambiente social no qual a desigualdade se mantém e se reproduz ao longo do tempo, atravessando diferentes esferas da vida social e influenciando tanto relações privadas quanto institucionais. Liz Kelly aponta que “[...] a violência sexual deve ser entendida como um continuum que atravessa diferentes experiências femininas”, indicando que tais práticas não se apresentam de forma isolada, mas compõem um conjunto articulado de ações que se reforçam mutuamente ao longo do tempo. A autora afirma que “[...] a violência contra as mulheres se manifesta em múltiplas formas que se conectam e se sobrepõem” (1988, p. 76), o que contribui para ampliar a análise ao evidenciar que o feminicídio representa o ponto extremo de um processo que envolve diferentes níveis de agressão e controle, não sendo, portanto, um evento desconectado, mas parte de uma sequência de práticas que se acumulam e se intensificam. Nesse quadro, a violência não apenas expressa relações de poder, mas também atua como instrumento de sua reprodução, uma vez que produz efeitos que vão além do ato em si, afetando percepções, comportamentos e possibilidades de ação, tanto das vítimas quanto de outros sujeitos inseridos nesse contexto, o que contribui para a naturalização dessas práticas e para sua continuidade. Rita Segato (2018, p. 45) afirma “[...] a violência de gênero possui uma dimensão pedagógica, ensinando e reafirmando papéis sociais”, o que evidencia que essas práticas não apenas ocorrem, mas também produzem sentidos que orientam a organização das relações sociais, reforçando padrões de comportamento e expectativas que sustentam a desigualdade. A partir dessa articulação, a manutenção da dominação masculina depende não apenas de estruturas institucionais, mas também da reprodução cotidiana de práticas que naturalizam a

desigualdade e legitimam o uso da violência como forma de controle, o que exige uma abordagem que considere a complexidade dessas dinâmicas e suas múltiplas formas de manifestação no interior da sociedade contemporânea, reconhecendo que a violência de gênero se insere em um sistema mais amplo de relações de poder que se atualizam continuamente.

A crueldade não é apenas um excesso nem uma anomalia, mas uma forma de ensino social que habitua os sujeitos a conviver com a desigualdade e a hierarquia. Trata-se de práticas que treinam a sensibilidade para aceitar a subordinação de uns corpos em relação a outros, produzindo uma pedagogia que naturaliza a dominação e torna toleráveis as formas de violência. Nesse processo, a violência não apenas causa dano, mas também instrui, molda comportamentos e estabelece limites sobre o que cada sujeito pode ou não pode fazer, consolidando, assim, uma ordem social baseada na reprodução constante das assimetrias de poder (Segato, 2018, p. 19, tradução nossa).

De outro lado, a naturalização da desigualdade entre homens e mulheres se consolida por meio de processos históricos e culturais que produzem sentidos compartilhados, internalizados e reproduzidos no cotidiano, de modo que práticas de subordinação passam a ser percebidas como normais ou inevitáveis, o que dificulta sua problematização e enfrentamento. Nessa lógica, não apenas as ações explícitas de violência, mas também discursos, valores e expectativas sociais atuam na manutenção de hierarquias de gênero, contribuindo para que a dominação masculina se perpetue sem necessidade de imposição constante, operando de forma difusa e contínua. Nesse mesmo movimento, a repetição dessas práticas ao longo do tempo reforça padrões de comportamento que passam a orientar as relações sociais, criando um ambiente em que a desigualdade se apresenta como algo dado, pouco questionado e amplamente reproduzido. Simone de Beauvoir afirmou que “[...] não se nasce mulher, torna-se” (1949, p. 285), indicando que as identidades de gênero são construídas socialmente, o que permite examinar que a desigualdade não decorre de fatores naturais, mas de processos históricos que definem papéis e limites para homens e mulheres. Judith Butler (1990, p. 25) endossa que “[...] o gênero é performativo, constituído por atos repetidos que produzem a aparência de uma essência”, o que amplia essa análise ao evidenciar que a repetição de práticas e normas contribui para a consolidação de padrões que orientam comportamentos e expectativas, reforçando a desigualdade. Olhando por esse lado, a naturalização da dominação se expressa em diferentes dimensões da vida social, desde a divisão sexual do trabalho até as formas de representação simbólica que atribuem maior

valor ao masculino, o que cria um ambiente em que a desigualdade se torna invisível ou é tratada como parte da ordem social. Pierre Bourdieu (2002) afirma que “[...] a ordem masculina se apresenta como neutra e universal, impondo-se como evidente” (p. 21), o que indica que a dominação se sustenta não apenas pela força, mas também pela aceitação social de determinados padrões. Essas dinâmicas revelam que a violência de gênero não pode ser analisada isoladamente, pois se insere em um sistema de significados que legitima a desigualdade e orienta as relações sociais, o que exige considerar como normas culturais, práticas cotidianas e instituições contribuem para a reprodução dessas hierarquias, criando condições para que a dominação masculina se mantenha de forma persistente na sociedade contemporânea. Desse modo, a permanência dessas estruturas evidencia a necessidade de aprofundar a análise sobre os mecanismos que sustentam tais relações, considerando tanto suas dimensões visíveis quanto aquelas que operam de maneira silenciosa, mas igualmente eficaz, na produção e manutenção da desigualdade entre homens e mulheres.

Por conseguinte, a relação entre cultura, norma social e legitimação da violência de gênero se apresenta como um eixo central para a interpretação das formas pelas quais a dominação masculina se sustenta e se reproduz, uma vez que os padrões culturais não apenas refletem as relações de poder existentes, mas também atuam diretamente na sua manutenção, orientando comportamentos, expectativas e formas de interpretação da realidade, o que implica reconhecer que a violência não é apenas um ato, mas também um fenômeno socialmente construído e legitimado em determinados contextos. Nesse campo, valores transmitidos por instituições como família, escola, mídia e religião desempenham papel relevante na formação de percepções que naturalizam desigualdades e, em muitos casos, justificam práticas de controle e agressão. Kate Millett afirma que “[...] a política sexual é um sistema de poder que legitima a dominação masculina” (1970, p. 25), indicando que as relações de gênero estão profundamente imbricadas com estruturas de poder que operam de forma organizada e persistente, o que contribui para a compreensão de que a violência não se dissocia das normas que regulam a vida social. Em continuidade, Kate Millett (1970) aponta que “[...] as relações entre os sexos são estruturadas como relações políticas de dominação” (p. 25), reforçando que a desigualdade não decorre de diferenças naturais, mas de construções sociais que atribuem posições hierárquicas distintas a homens e mulheres. Judith Butler (1990, p. 43) afirma que “[...] as normas de gênero funcionam como mecanismos regulatórios que produzem

e limitam identidades”, o que amplia essa leitura ao evidenciar que as expectativas sociais não apenas orientam comportamentos, mas também delimitam possibilidades de existência, contribuindo para a manutenção de padrões que favorecem a dominação masculina. Dentro disso, práticas de violência podem ser legitimadas por discursos que as apresentam como respostas aceitáveis a comportamentos considerados desviantes, o que evidencia a relação entre norma social e exercício do poder, tornando visível como determinadas ações são justificadas ou minimizadas no interior da cultura. Esse processo contribui para a reprodução de um ambiente no qual a desigualdade é constantemente reafirmada, não apenas por meio de ações diretas, mas também pela circulação de ideias que sustentam a hierarquização dos gêneros. Essa articulação entre cultura e poder revela que a violência não depende exclusivamente da intenção individual, mas se apoia em um conjunto de normas que autorizam, silenciam ou relativizam determinadas práticas, o que permite identificar como a legitimação da violência se constrói socialmente. Dessa maneira, a permanência dessas estruturas se expressa na repetição de comportamentos que reforçam papéis tradicionais e limitam a autonomia feminina, evidenciando que a dominação masculina se sustenta tanto pela coerção quanto pela internalização de valores que tornam a desigualdade socialmente aceitável, o que aprofunda a compreensão das dinâmicas que mantêm a violência de gênero no cotidiano.

Sob outra chave de leitura, o conceito de dominação simbólica permite analisar como a desigualdade de gênero se mantém não apenas por meio da coerção direta, mas também pela produção de sentidos que fazem a hierarquia parecer legítima, cotidiana e, em muitos casos, quase imperceptível, pois a força desse mecanismo está justamente em operar antes que a violência apareça como agressão explícita, moldando percepções, expectativas e modos de agir. Pierre Bourdieu (2012) afirma que “[...] o fundamento da violência simbólica reside não nas consciências mistificadas que bastaria esclarecer, e sim nas disposições modeladas pelas estruturas de dominação que as produzem” (p. 54), o que desloca a análise da simples intenção individual para o modo como a própria organização social produz sujeitos acostumados a reconhecer como normal aquilo que os subordina. Na prática, isso significa que a dominação masculina não precisa aparecer sempre como ordem direta, ameaça aberta ou imposição física, pois pode se expressar em gestos menores, em expectativas familiares, em critérios morais distintos para homens e mulheres, em julgamentos sobre comportamento feminino, em formas de controle afetivo e em divisões sociais que atribuem ao masculino a autoridade e ao feminino a obediência.

Sob esse ponto, a violência de gênero ganha densidade analítica, porque deixa de ser tratada apenas como ato pontual e passa a ser lida como efeito de uma rede de classificações que organiza lugares sociais, define quem fala, quem decide, quem circula, quem obedece e quem deve justificar sua própria liberdade. Pierre Bourdieu, (1989, p. 11) pontua que “[...] os sistemas simbólicos cumprem a sua função política de instrumentos de imposição ou de legitimação da dominação”, formulação que ajuda a explicar por que determinadas práticas de controle sobre mulheres podem ser socialmente toleradas quando aparecem revestidas de proteção, cuidado, honra familiar ou ciúme. Na sociedade brasileira, isso se expressa quando a vigilância sobre a vida da mulher é tratada como preocupação amorosa, quando a restrição de sua autonomia é interpretada como zelo, ou quando a agressão é relativizada por narrativas que deslocam a responsabilidade para a vítima. Por essa via, a hierarquia de gênero não funciona apenas no plano das leis ou das instituições formais, mas também na textura comum da vida social, nos comentários repetidos, nas permissões negadas, nos silêncios familiares e nas formas pelas quais o masculino é associado à decisão, à posse e ao comando. Sob influência dessa ordem simbólica, a masculinidade hegemônica encontra terreno para se afirmar como padrão de reconhecimento social, pois muitos homens são socializados para provar autoridade, controlar relações e preservar uma imagem de força diante de outros homens, enquanto muitas mulheres são pressionadas a administrar riscos, recuar em conflitos e justificar escolhas pessoais. Não se trata, portanto, de afirmar que todos os homens agem da mesma forma, mas de analisar como certas expectativas de masculinidade produzem condições favoráveis para a violência, sobretudo quando a autonomia feminina é percebida como ameaça à autoridade masculina. Nessa engrenagem, o controle sobre o corpo e a vida das mulheres aparece como componente decisivo, pois a dominação simbólica prepara o terreno para que o controle material seja visto como aceitável, especialmente no interior das relações afetivas, familiares e domésticas. Tal análise permite situar o feminicídio como ponto extremo de uma lógica que começa antes da morte, passa pela naturalização da desigualdade e se fortalece quando a cultura transforma relações de poder em costumes aparentemente normais.

A violência contra as mulheres não pode ser compreendida apenas como um conjunto de atos individuais ou desvios de conduta, mas deve ser analisada no interior das estruturas sociais que a produzem e a sustentam. Trata-se de um fenômeno que se enraíza nas relações históricas de desigualdade entre homens e mulheres, sendo continuamente reforçado por práticas sociais, culturais e

institucionais que naturalizam a subordinação feminina. Nesse processo, as normas sociais e os valores culturais atuam como mecanismos que legitimam a dominação, fazendo com que a desigualdade seja percebida como parte normal da vida social, o que contribui para a sua reprodução ao longo do tempo (Saffioti, 2015, p. 67).

Para ampliar a leitura sobre hierarquias de gênero e masculinidade hegemônica, a análise precisa situar a masculinidade não como atributo natural dos homens, mas como posição social produzida em relações de poder, disputada entre os próprios homens e sustentada por instituições, expectativas culturais e práticas cotidianas que definem quais “formas de ser homem” recebem maior reconhecimento social. Raewyn Connell (2005) afirma que “[...] a hegemonia se relaciona à dominação cultural na sociedade como um todo” (p. 78), o que ajuda a interpretar a masculinidade hegemônica como uma referência normativa que não descreve todos os homens, mas organiza uma hierarquia na qual certos modelos masculinos, associados à autoridade, à heterossexualidade, ao controle e à força, tornam-se socialmente superiores a outros. Nessa leitura, a violência contra mulheres não aparece apenas como resultado de conflitos privados, pois ela se liga a um padrão mais amplo de validação masculina, no qual muitos homens aprendem a demonstrar poder pela capacidade de comandar, vigiar, corrigir ou punir comportamentos femininos considerados inadequados. Jeff Hearn afirma que “[...] a dominação dos homens no domínio público é óbvia, embora frequentemente ignorada nas análises sociais e políticas” (1992, p. 2), formulação que permite relacionar masculinidade, poder público e vida privada, já que a autoridade masculina construída nas instituições também repercute nas relações familiares, afetivas e domésticas. Vale destacar que essa hierarquia não atua apenas na relação entre homens e mulheres, pois também organiza diferenças entre homens, premiando aqueles que se aproximam do ideal dominante e marginalizando masculinidades consideradas frágeis, desviantes ou subordinadas. Raewyn Connell mostra que “[...] as masculinidades homossexuais são posicionadas na base de uma hierarquia de gênero entre os homens” (2005, p. 78), o que demonstra que a masculinidade hegemônica depende de comparações, exclusões e classificações que reforçam a superioridade de um padrão específico. Por esse motivo, o controle sobre as mulheres também funciona como recurso de confirmação masculina diante de outros homens, pois a capacidade de controlar a parceira, dominar a casa ou impor autoridade pode ser lida, em determinados contextos, como prova de virilidade e prestígio. Esse mecanismo ajuda a explicar por que a violência de gênero, em muitos casos, está ligada

à perda de controle percebida pelo agressor, como separações, recusas, denúncias ou afirmações de autonomia feminina, situações nas quais a mulher deixa de ocupar o lugar esperado pela ordem patriarcal. Logo, a masculinidade hegemônica não opera apenas como identidade, mas como regime de expectativas que transforma a autoridade masculina em norma social e converte a autonomia feminina em ameaça. Nessa lógica, o feminicídio pode ser analisado como expressão extrema de uma hierarquia que produz masculinidades autorizadas a controlar, disciplinar e, em situações limite, eliminar aquilo que interpretam como desobediência, ruptura ou perda de posse.

Pelo eixo do controle sobre o corpo e a vida das mulheres, a dominação masculina se manifesta como uma forma de poder que regula deslocamentos, desejos, vínculos, escolhas reprodutivas, relações afetivas e possibilidades de existência, criando uma ordem cotidiana na qual a autonomia feminina passa a ser vigiada, julgada e, em situações extremas, punida. Carole Pateman afirma que “[...] o contrato original é um pacto sexual-social, mas a história do contrato sexual foi reprimida” (1993, p. 16), indicando que a organização moderna da liberdade política conviveu, desde sua formação, com a subordinação das mulheres no interior das relações privadas. Dito isso, essa formulação ajuda a interpretar o controle masculino não como resíduo arcaico, mas como parte de uma ordem social que historicamente separou a cidadania pública da dependência feminina no espaço doméstico, atribuindo aos homens maior autoridade sobre a vida familiar, a sexualidade e os corpos das mulheres. Silvia Federici (2017, p. 178) afirma que “[...] o corpo das mulheres foi transformado em instrumento para a reprodução do trabalho e a expansão da força de trabalho”, o que permite relacionar violência, reprodução e economia, pois o controle sobre as mulheres não se limita ao domínio afetivo ou sexual, mas alcança a própria organização material da vida social. Em termos concretos, esse controle aparece quando a mulher é impedida de sair, trabalhar, estudar, encerrar uma relação, decidir sobre sua maternidade ou manter vínculos sociais sem autorização masculina, formando uma rede de restrições que reduz sua margem de decisão e transforma a convivência íntima em espaço de vigilância. Rita Segato (2016) afirma que “[...] o corpo feminino ou feminizado é o território no qual se escreve a soberania dos donos” (p. 69), leitura que aprofunda a relação entre corpo, poder e violência, já que a agressão contra mulheres pode operar como marca de posse, recado social e reafirmação de domínio. Por esse ângulo, o feminicídio aparece como limite extremo de uma lógica de apropriação, pois a morte passa a expressar a recusa masculina

diante da autonomia feminina, sobretudo quando a mulher rompe expectativas de obediência, encerra relações abusivas ou ameaça a imagem de controle construída pelo agressor. Tal dinâmica também explica por que muitos feminicídios são precedidos por perseguições, ameaças, invasões de privacidade, destruição de pertences, controle financeiro e isolamento social, práticas que não são periféricas, mas constitutivas da mesma racionalidade de domínio. O corpo feminino, portanto, não é apenas alvo da violência, mas lugar em que se condensam disputas sobre autoridade, pertencimento e liberdade, fazendo com que a análise do feminicídio precise considerar a passagem entre controle cotidiano e violência letal como continuidade de uma mesma estrutura de poder.

Partindo dessa articulação entre controle sobre o corpo, autoridade masculina e legitimação social da desigualdade, as relações íntimas emergem como espaço privilegiado de exercício dessas dinâmicas de poder, pois é justamente na proximidade afetiva que o controle se torna mais eficaz, mais cotidiano e, muitas vezes, menos visível, o que contribui para a sua naturalização e permanência ao longo do tempo, de modo que práticas de vigilância, restrição e imposição passam a ser interpretadas como expressões de cuidado ou envolvimento emocional, quando, na realidade, operam como mecanismos de dominação. Michael P. Johnson afirma que “[...] o controle coercitivo envolve um padrão de comportamentos que busca dominar o parceiro por meio de isolamento, vigilância e intimidação” (2008, p. 12), o que permite identificar que a violência nas relações íntimas não se limita a episódios de agressão física, mas se estrutura como um sistema contínuo de controle que regula a vida da mulher em diferentes dimensões. De forma complementar, Lenore Walker (1979, p. 55) afirma “[...] o ciclo da violência inclui fases de tensão, agressão e reconciliação que se repetem ao longo do tempo”, o que contribui para reconhecer por que muitas mulheres permanecem em relações violentas, já que os momentos de reconciliação produzem expectativas de mudança que não se concretizam de forma duradoura. Com isso em mente, a fase de tensão se caracteriza por comportamentos de controle crescente, ciúmes intensificados e vigilância constante, criando um ambiente de instabilidade emocional que prepara o terreno para a agressão, enquanto a fase de explosão envolve atos de violência mais explícitos, seguidos por um período de aparente arrependimento, no qual o agressor busca restabelecer a relação por meio de promessas, justificativas ou demonstrações de afeto. Esse movimento cíclico não apenas mantém a mulher na relação, mas também reforça a posição de poder do agressor, pois a alternância entre violência e reconciliação produz dependência emocional e

dificulta a ruptura, especialmente quando associada a fatores econômicos e sociais que limitam as possibilidades de saída. Nessa dinâmica, o controle se manifesta de forma multifacetada, incluindo restrições financeiras, isolamento social e manipulação emocional, criando uma rede de dependência que sustenta a permanência da relação mesmo diante da violência. Não só isso, a ruptura da relação se configura como momento crítico, pois a tentativa de recuperar o controle perdido pode intensificar a violência, levando a situações extremas como o feminicídio, o que reforça a necessidade de analisar essas relações não como eventos isolados, mas como processos estruturados por relações de poder que se desenvolvem no cotidiano. A interpretação dessas dinâmicas permite situar o feminicídio como um crime vinculado à lógica de controle e dominação, no qual a perda de autoridade masculina é percebida como ameaça, desencadeando respostas violentas que buscam restabelecer uma ordem previamente consolidada, o que evidencia a centralidade das relações íntimas na produção e reprodução da violência de gênero.

As mulheres frequentemente permanecem em relações abusivas não apenas por causa da violência física, mas devido a um complexo sistema de controle que inclui isolamento social, dependência econômica e manipulação emocional. Esses mecanismos operam de forma contínua, restringindo a autonomia das mulheres e limitando suas possibilidades de ação. A violência, nesse contexto, não é apenas um evento pontual, mas parte de um padrão de comportamento que estrutura a relação, no qual o agressor busca manter poder e controle sobre a vida da parceira, utilizando diferentes estratégias para assegurar sua posição dominante (Dobash; Dobash, 1992, p. 4).

Pela análise das relações afetivas como espaço central da violência, o ciúme, a posse e o controle deixam de aparecer como simples reações emocionais e passam a ser lidos como práticas sociais de poder, especialmente quando funcionam para limitar a circulação, as amizades, o trabalho, a sexualidade e as decisões cotidianas das mulheres. Marcela Lagarde afirma que “[...] para as mulheres, amar é colocar o outro no lugar de ser o mais importante do mundo” (2001, p. 91), o que permite analisar como determinados modelos amorosos, aprendidos culturalmente, podem produzir formas de renúncia de si, dependência e submissão, sobretudo quando a relação afetiva é organizada pela ideia de entrega ilimitada. Essa aprendizagem amorosa, quando atravessada pelo patriarcado, cria um terreno no qual a desigualdade pode ser confundida com dedicação, e a vigilância pode ser confundida com cuidado, fazendo com que a mulher seja pressionada a provar amor por meio da tolerância, do silêncio e da adaptação aos desejos do parceiro. Marcela Lagarde (2001) também afirma que “[...] na colonização amorosa, uma pessoa exerce

poderes de dominação sobre a outra” (p. 91), formulação que ajuda a interpretar a relação íntima como espaço onde a dominação pode se instalar sem aparecer, de imediato, como violência explícita. Pela lógica dessa “colonização amorosa”, o agressor ocupa progressivamente o centro da vida da mulher, interfere em seus vínculos, em seus horários, em seu corpo e em suas escolhas, enquanto a vítima, muitas vezes, passa a reorganizar sua rotina para evitar conflitos, reduzir tensões e preservar a relação. O ciúme, nesse ponto, não funciona apenas como insegurança individual, pois atua como linguagem de posse, produzindo uma exigência permanente de prestação de contas e convertendo a autonomia feminina em ameaça. Michael P. Johnson (2008, p. 14) afirma que “[...] a combinação de qualquer nível de violência com alto controle coercitivo identifica o terrorismo íntimo”, o que permite diferenciar conflitos relacionais de padrões sistemáticos de dominação, nos quais a violência aparece associada a isolamento, intimidação, ameaça e vigilância. Essa distinção é decisiva, porque impede que relações violentas sejam tratadas como desentendimentos conjugais ou crises afetivas, quando, na verdade, muitas delas funcionam como regimes privados de poder. Em situações desse tipo, a dependência emocional se combina com fatores econômicos e sociais, tornando a saída da relação mais difícil, pois romper não significa apenas encerrar um vínculo amoroso, mas enfrentar medo, culpa, precariedade material, pressão familiar e risco concreto de retaliação. Daí decorre que o feminicídio, em muitos casos, surge no momento em que a mulher tenta recuperar sua autonomia, pedir separação, denunciar ou reconstruir sua vida, pois a ruptura desfaz o lugar de controle que sustentava a autoridade masculina. Por esse motivo, chamar esse crime de “passional” reduz sua densidade social e encobre sua racionalidade de poder, já que a violência não nasce simplesmente do excesso de amor, mas da recusa em aceitar que a mulher deixe de ser tratada como posse.

Por um ângulo mais específico, o ciclo da violência nas relações íntimas revela como a agressão não aparece, muitas vezes, como acontecimento único, mas como sequência relacional marcada por acúmulo de tensão, explosão violenta e reaproximação afetiva, produzindo um circuito difícil de romper, sobretudo quando a mulher se encontra atravessada por dependências emocionais, econômicas, familiares e sociais. Lenore Walker afirma que “[...] a mulher agredida aprende que a violência é cíclica e que os períodos de calma podem ser seguidos por novas agressões” (2009, p. 91), o que ajuda a interpretar a permanência em relações abusivas não como escolha simples ou passividade, mas como efeito de uma dinâmica que alterna medo, esperança, culpa e expectativa de

mudança. No início desse ciclo, a tensão costuma se acumular em pequenos episódios, como críticas constantes, desconfiança, controle de roupas, vigilância do celular, restrição de amizades e acusações de infidelidade, práticas que podem parecer menos graves quando analisadas separadamente, mas que, juntas, produzem um ambiente de submissão progressiva. Depois, a agressão física ou verbal aparece como ápice momentâneo dessa tensão, seguida por pedidos de desculpa, promessas de transformação e demonstrações de carinho que recompõem parcialmente o vínculo, sem eliminar a estrutura de controle que deu origem à violência. Evan Stark (2007, p. 5) afirma que “[...] o controle coercitivo é uma ofensa à liberdade, não apenas uma agressão ao corpo”, formulação decisiva para analisar relações em que a violência não se limita ao “ferimento visível”, pois alcança a liberdade de decidir, circular, trabalhar, falar e romper. Desse modo, o ciclo da violência não é apenas uma repetição psicológica entre agressor e vítima, mas um mecanismo socialmente sustentado por normas que responsabilizam a mulher pela preservação da relação, relativizam o comportamento masculino e tratam o conflito conjugal como assunto privado. Em muitos casos, a dependência econômica aprofunda esse aprisionamento, pois a falta de renda própria, moradia segura ou rede de apoio transforma a ruptura em risco concreto de desproteção. De maneira semelhante, a dependência emocional atua quando a mulher internaliza a culpa, teme destruir a família ou acredita que o agressor poderá mudar, especialmente depois dos momentos de reconciliação. R. Emerson Dobash e Russell Dobash (1992) sublinham que “[...] as respostas institucionais à violência contra mulheres frequentemente desviaram a atenção das relações de poder que a sustentam” (p. 4), o que permite analisar como a ausência de acolhimento efetivo, a revitimização e a demora nas medidas de proteção reforçam o isolamento da vítima. Esse cenário mostra que a violência íntima não se mantém apenas pela ação do agressor, mas também por uma rede de silêncios, dependências e respostas sociais insuficientes que dificultam a saída. Por isso, quando a mulher tenta romper, denunciar ou reorganizar sua vida, o agressor pode interpretar essa decisão como perda de domínio, e a violência se intensifica justamente no momento em que a autonomia feminina começa a se afirmar, fazendo do feminicídio uma reação extrema à quebra do controle, e não um ato derivado de paixão.

Desse modo, quando deslocamos o olhar pelo vínculo entre dependência emocional, econômico e social, a violência nas relações íntimas passa a operar como uma forma de aprisionamento cotidiano, pois o agressor não controla apenas o corpo da

mulher, mas também os meios pelos quais ela poderia sustentar uma saída, pedir ajuda, reorganizar a vida ou reconstruir vínculos fora da relação. Evan Stark afirma que “[...] as vítimas de abuso podem ficar presas mesmo na ausência de agressão física” (2007, p. 12), o que desloca a interpretação da violência doméstica para além do episódio visível, permitindo analisar como privação material, isolamento, medo e vigilância produzem uma condição de captura que não depende exclusivamente de espancamentos ou ameaças explícitas. Emerson Dobash e Russell Dobash (1992, p. 58) afirmam que “[...] o refúgio serve como um lugar físico onde ela pode temporariamente escapar da violência, encontrar segurança e tomar decisões sobre sua própria vida”, mostrando que a possibilidade de ruptura depende, muitas vezes, de condições concretas de proteção, moradia, renda e apoio social. Esse ponto é decisivo, porque a pergunta sobre por que uma mulher permanece em uma relação violenta costuma ser mal formulada quando ignora as barreiras que limitam sua saída, especialmente quando há filhos, dependência financeira, ameaça de perseguição, vergonha pública, pressão religiosa, ausência de rede familiar ou descrença nas instituições. Em muitos casos, a violência se mantém porque o agressor desorganiza a vida social da vítima, afasta amigos, controla recursos, interfere no trabalho, desqualifica sua capacidade de decisão e constrói uma rotina de medo que reduz progressivamente suas alternativas. Quando a mulher tenta romper, ela não enfrenta apenas o fim de uma relação, mas uma disputa pela própria sobrevivência, já que o afastamento pode significar perda de moradia, insegurança econômica, exposição a novas ameaças e intensificação da perseguição. Por isso, o feminicídio não pode ser lido como explosão irracional de paixão, pois a violência letal frequentemente aparece como etapa extrema de um processo no qual o agressor tenta impedir que a mulher recupere autonomia. Nessa lógica, a dependência não é fraqueza individual, mas efeito produzido por relações desiguais e por contextos sociais que dificultam a proteção efetiva. O controle masculino se fortalece justamente quando consegue transformar a vida da mulher em um espaço estreito, vigiado e condicionado, no qual cada tentativa de liberdade passa a ser tratada como afronta. Esse olhar permite analisar o feminicídio como crime de poder, porque sua causalidade está vinculada à recusa da autonomia feminina e à tentativa de restaurar, pela violência, uma autoridade masculina ameaçada.

A mulher agredida aprende que a violência é cíclica e que os períodos de calma podem ser seguidos por novas agressões, o que contribui para a sua permanência na relação. Esse processo envolve não apenas a repetição de atos

violentos, mas também a construção de um estado psicológico no qual a vítima passa a perceber sua capacidade de saída como limitada. A dependência emocional, associada ao medo e à incerteza, cria um ambiente no qual a mulher sente que não possui alternativas viáveis, permanecendo na relação mesmo diante da violência. Assim, a dinâmica do abuso não se restringe ao momento da agressão, mas se estende ao cotidiano, moldando percepções, expectativas e decisões (Walker, 2009, p. 91).

Em continuidade, no momento em que a mulher rompe, ameaça romper ou começa a reconstruir sua vida fora da relação, a violência íntima frequentemente muda de intensidade, porque aquilo que antes era administrado por vigilância, chantagem, medo e dependência passa a ser disputado de forma mais aberta, sobretudo quando o agressor interpreta a separação como perda de domínio e não como exercício legítimo de autonomia feminina. Michael P. Johnson (2008) afirma que “[...] a violência pós-separação pode ser homicida” (p. 103), formulação que ajuda a deslocar a ruptura do campo da simples decisão privada para o campo do risco concreto, pois a saída da relação pode ativar estratégias de perseguição, ameaça e retaliação que já estavam presentes, ainda que de modo menos explícito, durante a convivência. No mesmo trecho, Michael P. Johnson (2008, p. 103) registra que “[...] tentativas de reter ou recuperar o controle depois que uma parceira sai frequentemente vão além do uso da violência”, o que permite analisar a separação como momento em que o agressor tenta recompor a autoridade perdida por meio de táticas que podem incluir stalking, invasão de privacidade, intimidação de familiares, uso dos filhos como instrumento de pressão e violência física direta. Esse padrão revela que o feminicídio não deve ser interpretado como descontrole repentino, pois, em muitos casos, ele resulta de uma sequência de práticas orientadas pela tentativa de impedir que a mulher exista fora da relação. O discurso do “[...] não aceitou o fim” costuma parecer explicativo, mas, na verdade, suaviza o problema, porque transforma uma disputa de poder em drama afetivo e desloca a atenção da estrutura que autoriza o agressor a tratar a mulher como extensão de sua vontade. Lenore Walker pontua que “[...] a atitude ‘se eu não posso ter você, ninguém terá’ ainda é amplamente citada pelas mulheres que estudamos” (2009, p. 317), expressão que sintetiza a lógica possessiva que atravessa muitos casos de violência letal, nos quais a morte aparece como resposta extrema à perda de controle. Trata-se de uma racionalidade de posse, não de excesso de amor, pois o agressor não elimina a mulher por amar demais, mas porque não admite que ela deixe de ocupar o lugar subordinado que sustentava sua identidade masculina e sua autoridade cotidiana. Essa “masculinidade ferida”, socialmente ensinada a associar valor

pessoal ao domínio sobre a parceira, transforma a autonomia feminina em humilhação pública, especialmente quando a separação é conhecida por familiares, vizinhos, amigos ou novos companheiros. Daí a importância de analisar a ruptura como etapa crítica do ciclo da violência, já que o momento de saída pode concentrar os maiores riscos justamente porque desorganiza a relação de poder que mantinha a mulher sob controle. Nessa configuração, o feminicídio se apresenta como crime de poder, pois sua causalidade se ancora na tentativa de restaurar uma hierarquia rompida, reafirmando, pela violência extrema, uma autoridade masculina que não aceita ser contestada.

Pelo recorte das normas sociais que sustentam relações íntimas violentas, o feminicídio precisa ser lido como efeito extremo de uma cultura que, durante muito tempo, tratou o vínculo conjugal como espaço de autoridade masculina, tolerando formas de controle que, fora da intimidade, seriam mais facilmente reconhecidas como coerção. Pierre Bourdieu analisa essa permanência ao mostrar que a dominação se apoia em instituições e práticas que fazem o arbitrário parecer natural, pois a própria apresentação editorial de sua obra destaca que tal estrutura “[...] se estabelece, se ‘naturaliza’ e assim se eterniza”, perdendo-se de vista seu caráter histórico (2012, p. 2). Essa formulação é decisiva para interpretar relações íntimas abusivas, porque muitos comportamentos de controle sobrevivem justamente por aparecerem revestidos de normalidade, como se fossem parte esperada da vida amorosa, da proteção masculina ou da preservação da família. Bell hooks, por sua vez, desloca a discussão para a socialização masculina e afirma que “[...] muitos homens sentem que a vida será ameaçada se esses privilégios lhes forem tirados” (2018, p. 127), o que ajuda a analisar a violência como resposta aprendida diante da perda de privilégios, especialmente quando a mulher afirma autonomia, rompe a relação ou recusa permanecer em posição subordinada. Nessa chave, o agressor não reage apenas ao fim do vínculo afetivo, mas à desorganização de uma identidade masculina construída sobre comando, posse e reconhecimento social. O ciúme, nesse arranjo, opera como justificativa moral para vigiar, restringir e punir, enquanto a ideia de honra funciona como linguagem social que desloca a responsabilidade do agressor para a conduta da vítima. De igual modo, a norma da família preservada a qualquer custo pode pressionar mulheres a silenciar agressões, retirar denúncias ou aceitar reconciliações forçadas, porque a ruptura ainda é vista, em muitos contextos, como fracasso feminino e não como proteção da vida. O ponto analítico central é que as normas sociais não apenas cercam a relação violenta por fora, mas entram nela, organizam seus sentidos e oferecem

ao agressor vocabulários de desculpa, como amor, cuidado, descontrole, sofrimento ou ciúme. Por isso, a masculinidade fragilizada não é apenas uma experiência psicológica individual, mas um produto social, pois certos homens aprendem que perder domínio sobre a parceira equivale a perder valor diante de si e dos outros. Quando essa masculinidade é confrontada pela autonomia feminina, a violência pode funcionar como tentativa de recuperar posição, restaurar autoridade e impedir que a mulher redefina sua própria vida. O feminicídio, então, passa a revelar sua natureza de crime de poder, inscrito em normas que ainda autorizam muitos homens a tratar a vida das mulheres como extensão de sua vontade.

Sob o prisma da violência íntima como linguagem de poder, o feminicídio aparece com maior nitidez quando a agressão deixa de ser lida como episódio privado e passa a ser interpretada como ação dirigida à mulher, à família, à comunidade e ao próprio círculo masculino diante do qual o agressor tenta reafirmar autoridade. Rita Laura Segato (2013, p. 2) afirma que “[...] a violência expressiva produz regras implícitas, através das quais circulam consignas de poder”, formulação que ajuda a analisar a agressão não apenas como dano físico, mas como mensagem social, pois o corpo da mulher, nas relações marcadas por dominação, pode ser convertido em superfície de inscrição da posse, da punição e da soberania masculina. Nesse funcionamento, o agressor não busca somente ferir ou eliminar a vítima, mas restaurar uma posição de comando que sente ameaçada, especialmente quando a mulher recusa a continuidade da relação, denuncia a violência, inicia novo vínculo afetivo ou passa a agir de modo incompatível com o lugar de submissão que lhe era imposto. Isso explica por que a ruptura costuma concentrar risco elevado, uma vez que o fim da relação rompe a ficção de domínio e obriga o agressor a confrontar a autonomia feminina como fato concreto, não mais como possibilidade abstrata. Lenore Walker afirma que “[...] do ponto da separação até cerca de dois anos depois é o período mais perigoso em uma relação de agressão” (2009, p. 108), indicando que a saída da relação não encerra automaticamente a violência, podendo inaugurar uma fase de perseguição, ameaça e intensificação do controle. Nesse momento, a análise precisa abandonar a linguagem do “crime passional”, porque essa expressão encobre a racionalidade de poder presente na violência e sugere que o ato nasce do amor ferido, quando, na verdade, ele costuma nascer da perda de domínio. O ciúme, a posse e a vigilância compõem uma gramática de controle que antecede a agressão letal, pois o agressor aprende a interpretar a liberdade feminina como afronta, a separação como

humilhação e a autonomia como desobediência. Em termos concretos, a mulher que tenta sair da relação pode passar a ser seguida, ameaçada no trabalho, exposta diante dos filhos, coagida por familiares, vigiada nas redes sociais e pressionada a retornar, o que mostra que a violência pós-ruptura não é improvisada, mas continuidade de uma lógica já instalada. Sob essa ótica, o feminicídio se aproxima menos de uma explosão emocional e mais de uma tentativa extrema de recompor hierarquia, pois a morte aparece como último recurso de um poder masculino incapaz de aceitar a existência da mulher fora de sua autoridade.

O controle coercitivo não se limita a episódios de violência física, mas envolve um padrão contínuo de comportamentos destinados a dominar a parceira, restringindo sua liberdade e autonomia. Esse padrão inclui vigilância, isolamento, intimidação e controle sobre recursos, criando uma situação em que a vítima se encontra progressivamente subordinada. Quando a mulher tenta sair da relação, o agressor frequentemente intensifica suas estratégias de controle, podendo recorrer a formas mais severas de violência, uma vez que a perda de domínio é percebida como ameaça à sua identidade e posição de poder. Nesses casos, a violência pode escalar rapidamente, revelando seu caráter profundamente enraizado nas relações de poder que estruturam a intimidade (Stark, 2007, p. 5).

E, em continuidade direta ao movimento argumentativo já estabelecido, a incorporação dos dados produzidos pelo LESFEM permite deslocar o debate de um plano estritamente conceitual para um nível em que as relações de poder passam a ser observadas em sua concretude, isto é, na forma como se materializam em números, recorrências e padrões sociais reiterados, o que amplia significativamente a capacidade explicativa do fenômeno do feminicídio no Brasil. O relatório demonstra que, no ano de 2025, foram registrados 6.904 feminicídios consumados e tentados no país, com um crescimento de 34% em relação ao ano anterior, dado que não pode ser interpretado como simples oscilação estatística, mas sim como manifestação de uma permanência estrutural da violência de gênero na sociedade brasileira. A leitura desses números, portanto, exige um deslocamento analítico que vá além da superfície quantitativa, pois, ao serem reiterados em diferentes anos e contextos, esses dados passam a expressar uma lógica social que organiza, regula e legitima determinadas formas de violência, especialmente no interior das relações de gênero. Nesse horizonte interpretativo, Nancy Fraser (2013) afirma que “[...] as injustiças sociais não se reduzem à distribuição de recursos, mas envolvem também padrões institucionalizados de valor cultural” (p. 43), o que permite identificar que os feminicídios não são apenas eventos isolados, mas expressões de uma

ordem simbólica que hierarquiza vidas e define quais existências são mais ou menos protegidas. Essa perspectiva é aprofundada quando se considera que os dados do LESFEM revelam não apenas a quantidade de casos, mas também a persistência de condições que tornam esses crimes possíveis, o que inclui a naturalização da violência, a fragilidade das redes de proteção e a reprodução de normas sociais que legitimam o controle sobre o corpo e a vida das mulheres. Em outra direção, Ângela Davis afirma que “[...] a violência contra as mulheres precisa ser analisada em conexão com sistemas mais amplos de opressão” (2016, p. 112), o que amplia o campo de análise ao inserir o feminicídio em uma trama mais complexa, na qual se articulam desigualdades de gênero, classe e raça, produzindo vulnerabilidades específicas e desiguais. Desse modo, os números apresentados pelo LESFEM não apenas informam, mas revelam, de forma contundente, a existência de uma estrutura social que não apenas permite, mas sustenta a continuidade dessas violências, mesmo diante de avanços legais e institucionais que, em tese, deveriam reduzi-las. Essa contradição entre o endurecimento das leis e o aumento dos casos indica que o problema não reside apenas na ausência de normas, mas na forma como essas normas são atravessadas por práticas sociais, culturais e institucionais que limitam sua efetividade. Com isso em mente, ao observar a repetição desses dados ao longo do tempo, percebe-se que o feminicídio não pode ser compreendido como um desvio, mas como um fenômeno socialmente produzido e continuamente reproduzido, o que exige uma análise que articule empiria e teoria, dados e estrutura, números e relações de poder, permitindo assimilar, com maior precisão, as condições que sustentam a permanência dessa forma extrema de violência.

Sob o recorte do perfil das vítimas e dos agressores, os dados do laboratório permitem avançar da constatação geral do crescimento dos casos para uma leitura mais precisa das formas pelas quais o feminicídio incide sobre determinados corpos, idades, vínculos familiares e condições sociais, revelando que a violência letal não se distribui de maneira neutra, nem alcança todas as mulheres da mesma forma. O relatório informa que, entre os feminicídios consumados e tentados registrados em 2025, a faixa etária de maior incidência foi a de 25 a 34 anos, com 30,9% dos casos, seguida pela faixa de 35 a 44 anos, com 24,8%, o que indica forte concentração entre mulheres jovens e adultas, justamente em períodos marcados por relações conjugais, maternidade, inserção no trabalho, reorganização familiar e maior exposição às disputas em torno da autonomia feminina. O LESFEM (2026, p. 21) registra que “[...] a faixa etária das meninas, jovens e mulheres

ficou com o maior índice na faixa dos 25 a 34 anos”, dado que, quando lido criticamente, permite perceber que a idade não é apenas informação demográfica, mas marcador de uma fase da vida em que a mulher frequentemente negocia independência, vínculos afetivos, cuidado com filhos, renda e circulação social. Nessa faixa, a violência pode surgir exatamente quando a mulher amplia sua margem de decisão, disputa condições de vida, tenta romper relações abusivas ou assume posições que confrontam expectativas tradicionais de submissão. Pelo lado dos agressores, o mesmo relatório indica proximidade relacional como característica central, com companheiros, ex-companheiros e familiares ocupando lugar expressivo nas ocorrências, o que reforça a interpretação de que o risco não está situado apenas em espaços desconhecidos, mas no interior das relações socialmente reconhecidas como afetivas, familiares e protetivas. Essa configuração desorganiza a ideia comum de que o perigo principal para as mulheres está fora de casa, pois os dados mostram que a ameaça frequentemente se produz dentro de vínculos de confiança, convivência e dependência. Ângela Davis (2016, p. 19) afirma que “[...] raça é a maneira como a classe é vivida. Da mesma forma que gênero é a maneira como a raça é vivida”, formulação que amplia a leitura do perfil das vítimas ao indicar que idade, gênero, raça, classe e território não funcionam como informações separadas, mas como dimensões cruzadas que definem graus diferentes de exposição à violência e de acesso à proteção. Em um país marcado por desigualdades raciais e territoriais profundas, mulheres negras, periféricas, pobres, mães solo, trabalhadoras informais ou dependentes economicamente tendem a enfrentar obstáculos maiores para denunciar, sair de casa, acessar medidas protetivas, obter acolhimento institucional e reconstruir a vida em segurança. O dado de que ao menos 22% das vítimas haviam realizado denúncias anteriores, também informado pelo LESFEM, expõe uma tensão decisiva entre o registro do risco e a proteção efetiva, pois a denúncia, isoladamente, não garante interrupção da violência quando as redes institucionais atuam de forma lenta, fragmentada ou insuficiente. Não se trata apenas de saber quem morre, mas de analisar por que certas mulheres permanecem mais expostas à morte mesmo quando há sinais prévios de violência. Sob essa ótica, o perfil das vítimas e dos agressores não deve ser tratado como descrição auxiliar, mas como chave interpretativa da causalidade do feminicídio, pois revela que o crime se reproduz no cruzamento entre dominação masculina, desigualdade social, fragilidade das políticas públicas e acesso desigual à proteção estatal.

Diante disso, levando em consideração o espaço doméstico como principal cenário do feminicídio, os dados do LESFEM permitem aprofundar a leitura sobre a causalidade desses crimes, pois a concentração das ocorrências no ambiente residencial desmonta a ideia de que a violência letal contra mulheres se produz principalmente em espaços externos, desconhecidos ou aleatórios, revelando que o risco se instala, com frequência, justamente no lugar socialmente associado à proteção, ao cuidado e à convivência familiar. O LESFEM (2026, p. 23) registra que “[...] a maioria dos feminicídios contabilizados ocorreu na residência da vítima”, dado que, quando analisado criticamente, desloca a casa do lugar de refúgio para o lugar de vulnerabilidade, sobretudo nos casos em que a convivência íntima é atravessada por controle, dependência, medo e ausência de proteção efetiva. O relatório indica que 66,6% dos crimes ocorreram em ambiente residencial, somando a residência da vítima, a residência do casal e outros espaços domésticos, enquanto 23,01% ocorreram em espaço público, o que mostra que a violência contra mulheres não se organiza apenas pela exposição à rua, mas pela assimetria de poder existente nos vínculos de proximidade. Essa informação é decisiva porque o lar, em muitos casos, funciona como espaço de isolamento social da vítima, reduzindo testemunhas, dificultando pedidos de ajuda e permitindo ao agressor exercer controle mais direto sobre circulação, comunicação, renda, cuidado com filhos e decisões cotidianas. Sob tal lógica, o ambiente doméstico deixa de ser apenas cenário físico do crime e passa a ser parte da própria estrutura que favorece sua ocorrência, pois concentra relações afetivas, dependências materiais, normas familiares e expectativas de submissão que podem manter a mulher em situação de risco prolongado. Patricia Hill Collins (2000) afirma que “[...] os padrões arraigados de pobreza e a violência que os acompanha afetam a vida de muitas mulheres negras” (p. 283), o que amplia a análise ao mostrar que a violência doméstica não pode ser separada das condições sociais que limitam a saída da mulher, especialmente quando raça, classe e território reduzem o acesso à moradia segura, renda própria, transporte, apoio jurídico e proteção institucional. No Brasil, essa conexão entre espaço doméstico e desigualdade social ajuda a interpretar por que certas mulheres permanecem mais expostas à violência mesmo após sinais anteriores de risco, pois sair de casa pode significar perder abrigo, sustento, rede de cuidado e segurança mínima. Vale destacar que o dado do LESFEM não fala apenas sobre onde o crime acontece, mas sobre como a violência se organiza, já que a casa pode operar como território de controle masculino, onde a agressão se torna menos visível para o Estado e mais difícil de

interromper pelas redes comunitárias. Nessa leitura, o feminicídio doméstico expressa a convergência entre dominação masculina e desproteção social, pois a estrutura patriarcal produz o controle e a desigualdade socioeconômica estreita as alternativas de fuga. Portanto, a causalidade do feminicídio não se explica apenas pelo agressor individual, mas pela combinação entre vínculo íntimo, espaço doméstico, dependência material e fragilidade da proteção estatal, o que transforma dados aparentemente descritivos em evidências de uma estrutura de poder que se reproduz dentro da vida cotidiana.

A violência doméstica não deve ser compreendida apenas como uma sequência de atos agressivos ocorridos dentro da casa, mas como um sistema de controle que se desenvolve no interior das relações íntimas, onde o agressor estabelece domínio sobre a parceira por meio de isolamento social, restrição de recursos e vigilância constante. Esse ambiente doméstico, muitas vezes percebido externamente como espaço de proteção, pode funcionar como local privilegiado para a manutenção da violência, uma vez que limita a intervenção de terceiros e reduz as possibilidades de ruptura. Nessa dinâmica, a casa torna-se um espaço de poder no qual as desigualdades de gênero são reforçadas e naturalizadas, contribuindo para a permanência da mulher em situação de risco (Dobash; Dobash, 1992, p. 58).

Logo, considerando a distribuição territorial e racial das vítimas, os dados do LESFEM permitem avançar para uma leitura mais complexa da causalidade do feminicídio no Brasil, pois revelam que a violência letal incide de maneira desigual sobre determinados grupos de mulheres, especialmente aquelas situadas em contextos de maior vulnerabilidade social, racial e econômica, o que indica que o fenômeno não pode ser explicado apenas pela dimensão de gênero isoladamente. O levantamento mostra que 61,7% das vítimas são mulheres negras, percentual significativamente superior à participação desse grupo na composição demográfica geral, o que evidencia que raça opera como fator estruturante na produção do risco. Ângela Davis (2016, p. 19) sustenta que a violência dirigida às mulheres não pode ser compreendida de forma isolada, devendo ser situada no interior de estruturas mais amplas de opressão. A partir dessa leitura, o dado deixa de ser interpretado como simples ocorrência estatística e passa a ser entendido como expressão de uma configuração social que articula racismo, desigualdade socioeconômica e hierarquias de gênero. No mesmo movimento analítico, Kimberlé Crenshaw afirma que “[...] a interseccionalidade é uma lente para ver onde o poder entra e colide, onde ele se entrelaça e se cruza” (1989, p. 149), destacando que múltiplas formas de opressão não se somam de forma simples, mas produzem experiências específicas de vulnerabilidade. Essa perspectiva ajuda a desvendar por que mulheres negras, periféricas

e em condições de precariedade tendem a enfrentar maiores dificuldades para acessar redes de proteção, registrar denúncias, obter medidas protetivas eficazes e romper ciclos de violência. A desigualdade territorial também se torna relevante, pois áreas com menor presença do Estado, com serviços públicos insuficientes e com maior exposição à violência urbana ampliam as condições de risco, criando cenários em que a mulher se encontra simultaneamente vulnerável no espaço doméstico e no espaço público. O dado racial, portanto, não é acessório, mas central para interpretar a dinâmica do feminicídio, pois evidencia que a violência não atinge todas as mulheres da mesma forma, sendo mediada por hierarquias históricas que definem quem vive e quem morre com maior frequência. A partir daí, a articulação entre patriarcado e racismo revela uma estrutura que distribui desigualmente a proteção social, tornando algumas vidas mais expostas à violência letal. Essa constatação desloca a análise da esfera individual para a compreensão das condições sociais que produzem a vulnerabilidade, indicando que o enfrentamento do feminicídio exige políticas que considerem essas intersecções e atuem de forma mais ampla sobre desigualdades históricas.

Pelo exame dos meios utilizados e dos vínculos entre vítima e agressor, a causalidade do feminicídio no Brasil ganha uma dimensão ainda mais concreta, pois os dados mostram que a violência letal se realiza por instrumentos próximos, acessíveis e frequentemente disponíveis no cotidiano doméstico, indicando que o crime se inscreve em relações de proximidade material e afetiva, não em cenários abstratos ou distantes da vida comum. O LESFEM (2026, p. 24) registra que “[...] a maioria dos feminicídios foi cometido com arma branca”, informação que, articulada ao percentual de 49,74% permite analisar o uso de facas, foices, canivetes e instrumentos semelhantes como expressão de uma violência que emerge do ambiente ordinário da casa, da cozinha, do trabalho rural, da convivência familiar e dos objetos comuns convertidos em instrumentos de morte. Essa característica não é apenas técnica, pois revela que parte significativa dos feminicídios não depende de planejamento sofisticado ou acesso a armas complexas, mas de uma decisão violenta tomada dentro de relações em que o agressor já ocupa posição de intimidade, circulação e presença. Sob esse ponto, o dado sobre a arma utilizada se conecta diretamente ao vínculo entre vítima e agressor, já que o LESFEM também informa que 46,28% dos crimes foram cometidos por companheiros ou coabitantes com vínculo sexual e 33,15% por ex-companheiros ou ex-coabitantes, o que confirma a centralidade das relações íntimas na produção da violência letal. A partir daí, a análise

deixa de tratar o feminicídio como simples resultado de agressividade individual e passa a situá-lo em uma estrutura relacional marcada por posse, convivência, ruptura e disputa de autoridade. Davis (2016) pontua que “[...] a mera adesão a uma lógica punitivista” não oferece soluções efetivas para enfrentar a violência, quando os próprios sistemas sociais produzem sujeitos racializados e marcados como perigosos (p. 19), o que permite discutir os limites de respostas públicas baseadas apenas no endurecimento penal. Essa contribuição de Ângela Davis ajuda a deslocar a análise para o campo das políticas estruturais, porque os dados sobre meios utilizados e vínculos afetivos indicam que o problema não começa no instante do crime, mas antes, nas relações de dependência, nas falhas de proteção, na tolerância social ao controle e na dificuldade de interromper a violência antes que ela se torne letal. Nessa perspectiva, a arma branca não é apenas objeto material, mas sinal de proximidade, de acesso e de oportunidade produzidos dentro de relações marcadas por desigualdade. O companheiro e o ex-companheiro, por sua vez, não são categorias neutras, pois indicam lugares sociais atravessados por normas sobre posse, masculinidade, sexualidade e autoridade. Quando esses elementos são lidos em conjunto, os dados do LESFEM deixam de funcionar como simples descrição estatística e passam a revelar uma gramática social do feminicídio, na qual a morte aparece como resultado extremo de vínculos íntimos estruturados por poder, fragilidades institucionais e desigualdades que reduzem a capacidade de proteção das mulheres antes do desfecho fatal.

Nessa linha, pelo recorte da relação entre vítima e agressor, os dados do LESFEM permitem identificar um aspecto decisivo da causalidade do feminicídio no Brasil, pois mostram que a violência letal contra mulheres se concentra, de modo predominante, em vínculos de proximidade, intimidade e convivência, afastando a ideia de que esses crimes sejam praticados majoritariamente por desconhecidos ou sujeitos externos à vida da vítima. O LESFEM (2026, p. 25) registra que “[...] na maioria deles a relação entre vítima e agressor(a) revela vínculos de proximidade”, dado que ganha força quando 46,28% dos casos foram cometidos por parceiros, companheiros ou coabitantes com vínculo sexual, enquanto 33,15% envolveram ex-companheiros ou ex-coabitantes. Isso significa que, somadas essas duas categorias, 79,43% dos feminicídios identificados em 2025 envolveram parceiros atuais ou anteriores, o que revela a centralidade das relações afetivas e conjugais na produção da violência extrema. Familiares diretos aparecem em 7,35% dos casos, membros da família por afiliação em 5,04%, conhecidos em 3,63%,

outros vínculos em 2,40%, desconhecidos em 1,60%, gangues em 0,33% e assassinos de aluguel em 0,22%, compondo um quadro em que a proximidade, mais do que a distância, aparece como eixo estruturante do risco. Essa distribuição empírica é analiticamente relevante porque mostra que o feminicídio não ocorre apenas no espaço abstrato da criminalidade comum, mas se desenvolve dentro de relações atravessadas por afeto, dependência, convivência, controle e ruptura, isto é, em vínculos nos quais a autoridade masculina pode se apresentar como cuidado, ciúme, proteção ou direito de posse. Bertolin, Angotti e Vieira (2020, p. 200) afirmam que “[...] com relação à vinculação da vítima com seu agressor, o estudo aponta que [...] houve intensa concentração de casos entre casais que conviviam juntos”, reforçando que a convivência afetiva e doméstica constitui um eixo recorrente na dinâmica dos feminicídios. Essa leitura altera a forma de interpretar a causalidade do crime, pois o agressor não aparece como figura distante, mas como alguém que participa da vida cotidiana da vítima, conhece sua rotina, seus deslocamentos, seus vínculos e suas vulnerabilidades. O ex-companheiro, por sua vez, ocupa posição particularmente relevante, porque a ruptura da relação pode ser percebida como perda de controle, gerando perseguição, ameaça, tentativa de reconciliação forçada ou violência letal. Nesse plano, o dado de 33,15% envolvendo ex-companheiros ou ex-coabitantes indica que o fim da relação não elimina o risco, podendo, em muitos casos, intensificá-lo. A análise desses vínculos revela que o feminicídio se estrutura como crime de poder, não como crime de paixão, pois a morte da mulher surge, muitas vezes, como resposta à recusa da autonomia feminina, à separação, à denúncia ou à tentativa de reorganizar a própria vida fora do domínio do agressor. O dado de que a maioria dos agressores age individualmente, com 94,3% dos casos cometidos por um único agressor, também reforça que a violência se concentra em relações interpessoais marcadas por assimetria de poder, embora os 5,67% de casos com múltiplos agressores indiquem situações de maior planejamento, ódio às mulheres e reprodução coletiva de uma cultura machista e misógina. Dessa interpretação resulta um dado analítico importante, pois a relação entre vítima e agressor mostra que o feminicídio brasileiro não pode ser explicado apenas pela presença de violência social difusa, mas pela forma como o patriarcado se infiltra nas relações íntimas, transforma vínculos afetivos em territórios de controle e converte a autonomia feminina em ameaça à autoridade masculina.

A violência contra as mulheres é, em grande parte, perpetrada por homens com quem elas mantêm ou mantiveram relações íntimas, o que revela que o

problema não pode ser compreendido apenas como criminalidade geral, mas como parte das relações sociais entre homens e mulheres. Esses atos de violência ocorrem dentro de contextos de convivência, nos quais o agressor conhece profundamente a vítima, suas rotinas e suas vulnerabilidades, o que lhe permite exercer controle e dominação de maneira mais eficaz. A proximidade entre vítima e agressor não apenas aumenta a frequência da violência, mas também intensifica seu impacto, pois está associada a relações de dependência, poder e desigualdade que estruturam a intimidade (Dobash; Dobash, 1992, p. 2).

Outro recorte empírico que aprofunda a leitura da causalidade do feminicídio envolve a distribuição territorial dos casos, especialmente quando se observam os registros de feminicídios consumados e tentados por unidade da federação, pois esse panorama revela diferenças importantes na intensidade e na forma como a violência se manifesta no país. O LESFEM (2026, p. 31) indica que “[...] há variações significativas entre os estados, tanto no número absoluto quanto na proporção entre casos consumados e tentados”, o que aponta para a necessidade de analisar o fenômeno para além de uma média nacional homogênea. Em estados como São Paulo, Minas Gerais e Bahia, os números absolutos tendem a ser mais elevados, o que se relaciona à densidade populacional, à urbanização e à maior capacidade de registro dos casos, enquanto unidades federativas da região Norte e Centro-Oeste apresentam, em muitos casos, taxas proporcionais mais altas, revelando contextos de maior vulnerabilidade estrutural e menor cobertura de políticas públicas de proteção. Saffioti (2015) afirma que “[...] a violência de gênero se expressa de forma diferenciada conforme as condições sociais e regionais”, destacando que fatores como desigualdade econômica, acesso à justiça e presença institucional interferem diretamente na dinâmica da violência. Esse aspecto permite interpretar por que determinados estados apresentam maior proporção de feminicídios consumados em relação aos tentados, indicando menor eficácia na interrupção da violência antes do desfecho fatal. Por outro lado, unidades federativas com maior número de feminicídios tentados podem indicar maior acesso a redes de proteção, ainda que insuficientes, como delegacias especializadas, medidas protetivas e serviços de saúde. Segato (2016, p. 46) afirma que “[...] o feminicídio não é um ato isolado, mas uma mensagem inscrita em um contexto social específico”, o que permite compreender que a distribuição territorial dos casos reflete também formas distintas de organização do poder, da masculinidade e da resposta estatal. Esse conjunto de dados evidencia que a violência não se distribui de maneira aleatória no território, mas acompanha desigualdades históricas, raciais e socioeconômicas que estruturam o acesso à proteção e à justiça. Em

estados com maior precariedade institucional, a mulher tende a enfrentar mais obstáculos para denunciar, romper relações abusivas e obter proteção efetiva, o que pode contribuir para a maior incidência de feminicídios consumados. Já em contextos com maior presença do Estado, embora a violência persista, há maior possibilidade de interrupção do ciclo antes do homicídio, o que se reflete em números mais elevados de tentativas. A análise territorial, portanto, não apenas descreve onde os casos ocorrem, mas revela como diferentes contextos sociais produzem condições específicas de risco, indicando que o enfrentamento do feminicídio exige estratégias que considerem as particularidades regionais e as desigualdades estruturais que atravessam o país.

No plano da responsabilização dos suspeitos, os dados do LESFEM acrescentam uma camada importante à leitura da causalidade do feminicídio, porque permitem analisar não apenas a ocorrência do crime, mas também o que acontece depois do ato violento, quando o sistema de justiça, as forças policiais e as instituições de proteção entram em cena, muitas vezes já diante de uma vida interrompida ou de uma tentativa extrema de morte. O LESFEM (2026, p. 27) registra que “[...] a prisão do(a) suspeito(a) foi confirmada em ao menos 67,78% dos casos de feminicídios com dados conhecidos”, dado que indica uma presença relevante da resposta penal posterior ao crime, mas também revela um limite analítico importante, pois a prisão após o feminicídio não significa, necessariamente, prevenção da violência, interrupção prévia do risco ou proteção efetiva da vítima antes do desfecho. Pelo mesmo levantamento, foi registrada a morte do suspeito após o feminicídio em 7,91% dos casos com dados conhecidos, sendo que, entre essas mortes, 7,76% decorreram de suicídio do agressor, o que insere o feminicídio em uma dinâmica extrema de posse, destruição e impossibilidade de reconhecer a autonomia da mulher fora do domínio masculino. Jeff Hearn afirma que “[...] para as mulheres, a relação mais próxima com um homem é frequentemente a mais perigosa e potencialmente perigosa” (1998, p. 38), formulação que dialoga diretamente com esses dados, pois a prisão ou morte do suspeito ocorre, em grande parte, depois de uma violência produzida em relações de proximidade, onde o agressor já detinha conhecimento da rotina, dos vínculos e das vulnerabilidades da vítima. Mesmo quando há prisão, a análise não pode ser conduzida como se a punição posterior encerrasse o problema social, porque a cadeia causal do feminicídio começa antes da intervenção penal, passa por sinais de controle, ameaças, perseguições, denúncias eventualmente não protegidas e falhas de acompanhamento institucional. Parte significativa desses casos mostra que o Estado

chega tarde, quando o crime já ocorreu ou quando a tentativa de morte já deixou marcas físicas, emocionais e sociais profundas, o que reforça a diferença entre resposta penal e política pública de proteção. Morte do suspeito por suicídio, por sua vez, não deve ser lida apenas como consequência individual do ato, pois frequentemente expressa a lógica de destruição que acompanha masculinidades incapazes de aceitar perda de controle, separação, denúncia ou responsabilização pública. Prisão, fuga, suicídio ou morte do agressor compõem, portanto, desdobramentos distintos de uma mesma estrutura de violência, na qual o corpo da mulher é tratado como objeto de posse e o próprio agressor, ao ser confrontado com a responsabilização, pode converter a violência contra si em continuação do mesmo gesto de domínio. Segundo o LESFEM, 67,8% dos suspeitos foram presos e 7,9% morreram, o que permite interpretar a responsabilização criminal como etapa posterior de um fenômeno que exige prevenção muito antes do crime consumado. Essa leitura demonstra que a causalidade do feminicídio não se esgota na identificação e punição do agressor, pois os dados sobre prisão dos suspeitos revelam, ao mesmo tempo, capacidade de resposta institucional e insuficiência preventiva, especialmente quando a violência já havia se estruturado em relações íntimas, familiares ou domésticas marcadas por controle, desigualdade e ameaça.

Desse modo, a conexão entre teoria e dados empíricos permite consolidar a causalidade do feminicídio como resultado de uma estrutura social que articula dominação masculina, desigualdade racial, vulnerabilidade econômica, desproteção institucional e naturalização cultural da violência, sem reduzir os casos registrados pelo LESFEM a uma simples contagem de mortes ou tentativas de morte. No conjunto dos dados, os 6.904 feminicídios consumados e tentados registrados em 2025, distribuídos entre 2.149 casos consumados e 4.755 tentados, indicam que a violência letal e quase letal contra mulheres permanece como ocorrência reiterada, ampla e socialmente enraizada, especialmente porque os casos tentados revelam situações em que a morte não se consumou, mas a intenção, o risco e a estrutura de violência já estavam presentes. O LESFEM (2026, p. 8) afirma que “[...] a metodologia desenvolvida pelo MFB assegura rigor, transparência e confiabilidade na produção de contradados feministas”, formulação que ajuda a interpretar esses registros como produção crítica de conhecimento, e não apenas como levantamento numérico, pois os contradados permitem enfrentar lacunas dos registros oficiais e revelar padrões que poderiam permanecer dispersos ou invisibilizados. Tal operação metodológica é central, porque feminicídios tentados,

denúncias anteriores, vínculos entre vítima e agressor, local do crime, idade das vítimas, presença de filhos dependentes e prisão dos suspeitos são informações que, lidas em conjunto, mostram uma cadeia social de produção da violência. Por essa razão, a estatística não fala sozinha, ela precisa ser interrogada por uma leitura crítica capaz de relacionar número, contexto e poder. Ângela Davis (2016, p. 19) afirma que “[...] ninguém pode assumir a primazia de uma categoria sobre as outras”, o que permite articular gênero, raça e classe sem hierarquizar opressões, principalmente quando os dados indicam que a vulnerabilidade ao feminicídio não se distribui de maneira homogênea entre as mulheres. Na prática, mulheres negras, periféricas, pobres, dependentes economicamente, mães, jovens adultas ou residentes em territórios com baixa presença estatal enfrentam barreiras maiores para denunciar, sair da relação, conseguir proteção e reconstruir a vida com segurança. Parte das políticas públicas atuais responde ao crime depois que ele acontece, como mostram os dados sobre prisão dos suspeitos, com 67,78% de prisões confirmadas nos casos com dados conhecidos, mas esse número, embora relevante, também revela o limite de uma resposta centrada no pós-fato, já que a responsabilização posterior não substitui redes de prevenção, acolhimento, proteção territorial e acompanhamento contínuo das mulheres ameaçadas. O problema, então, não está apenas na inexistência de leis, pois o Brasil possui marcos importantes, mas na distância entre norma jurídica, capacidade institucional e vida concreta das mulheres que enfrentam violência. Muitos casos carregam sinais anteriores, como denúncias, ameaças, controle, isolamento e dependência material, mas esses sinais nem sempre são convertidos em proteção efetiva. Nessa camada, o feminicídio aparece como fenômeno socialmente produzido, porque nasce de relações íntimas atravessadas por poder, de normas que toleram a posse masculina, de desigualdades que dificultam a saída e de instituições que nem sempre chegam antes da morte. Também aparece como fenômeno socialmente reproduzido, porque cada caso tende a reafirmar padrões já conhecidos, como a centralidade dos parceiros e ex-parceiros, a presença do espaço doméstico, a recorrência de armas acessíveis, a concentração em grupos vulnerabilizados e a insuficiência de respostas preventivas. Portanto, a leitura crítica dos dados do LESFEM confirma a articulação teórica construída ao longo da pesquisa, pois patriarcado e dominação masculina deixam de ser conceitos abstratos e passam a aparecer nos números, nos vínculos, nos territórios, nas falhas de proteção e nas formas concretas de violência que atravessam a vida das mulheres brasileiras.

## 4 CONCLUSÃO

Ao reunir os resultados discutidos ao longo do estudo, é possível afirmar que o feminicídio no Brasil não emerge de episódios isolados, mas de um arranjo persistente de relações de poder que atravessam a vida social e se materializam, com maior intensidade, nas relações íntimas. A investigação evidenciou que a proximidade entre vítima e agressor constitui um eixo estruturante do fenômeno, pois a maior parte dos casos envolve parceiros ou ex-parceiros, indicando que o espaço afetivo, frequentemente associado à proteção, converte-se em território de controle, vigilância e, em situações extremas, de violência letal. Esse dado desloca a interpretação do feminicídio para além de explicações baseadas em impulsos individuais, mostrando que a violência é produzida em vínculos nos quais a autoridade masculina é naturalizada, legitimada e, muitas vezes, socialmente tolerada. Ao mesmo tempo, a recorrência de conflitos associados à separação, à autonomia feminina e à ruptura da relação revela que a violência surge como reação à perda de controle, o que reforça a centralidade da dominação masculina como elemento explicativo do fenômeno.

Em continuidade, a análise dos dados empíricos demonstrou que a violência contra mulheres se organiza de maneira progressiva, articulando-se a ciclos que envolvem tensão, agressão e momentos de aparente reconciliação, os quais contribuem para a manutenção da relação e dificultam sua ruptura. Esse padrão evidencia que o feminicídio, em muitos casos, não é um evento súbito, mas o desfecho de um processo prolongado de violência, no qual sinais anteriores, como ameaças, controle, isolamento e dependência emocional ou econômica, já estavam presentes. Levando isso em conta, a permanência da mulher na relação não pode ser interpretada de forma simplista, pois está atravessada por condicionantes sociais, afetivos e materiais que limitam suas possibilidades de saída. A reprodução desse ciclo revela que a violência se sustenta em uma combinação entre desigualdade de gênero e fragilidade das redes de proteção, permitindo que situações de risco evoluam até níveis extremos.

Outro ponto relevante refere-se à forma como a violência se distribui socialmente, indicando que determinados grupos de mulheres estão mais expostos ao risco de feminicídio. A maior incidência entre mulheres negras, periféricas e em contextos de vulnerabilidade econômica demonstra que o fenômeno é atravessado por múltiplas desigualdades, nas quais gênero, raça e classe se articulam de maneira inseparável. Essa

distribuição desigual evidencia que a violência não atinge todas as mulheres da mesma forma, sendo intensificada em contextos marcados por menor acesso a serviços públicos, menor proteção institucional e maior precariedade social. A análise desses dados reforça que o feminicídio deve ser compreendido como fenômeno estrutural, pois sua ocorrência está diretamente relacionada às condições sociais que produzem e mantêm desigualdades historicamente constituídas.

A dimensão territorial e institucional também se mostrou decisiva para a compreensão do fenômeno, pois revelou variações importantes entre diferentes regiões do país, tanto na incidência dos casos quanto na capacidade de resposta do Estado. Em contextos com maior presença institucional, observa-se maior registro de feminicídios tentados, o que pode indicar alguma capacidade de interrupção da violência antes do desfecho fatal, ainda que insuficiente. Em contrapartida, regiões com menor cobertura de políticas públicas tendem a apresentar maior proporção de casos consumados, o que evidencia dificuldades no acesso à proteção e à justiça. Essa diferença aponta para limites importantes das políticas públicas atuais, que, embora relevantes, ainda operam de forma desigual e, muitas vezes, reativa, concentrando-se na punição após o crime em vez de atuar de maneira preventiva.

Além do mais, a análise da resposta estatal mostrou que, embora a prisão de suspeitos ocorra em parcela significativa dos casos, essa resposta se dá majoritariamente após a ocorrência da violência letal, o que evidencia uma lacuna importante na prevenção. A atuação do sistema de justiça, portanto, revela um caráter predominantemente punitivo, que não alcança os momentos iniciais da violência, quando ainda seria possível interromper o ciclo e proteger a vítima. A existência de sinais prévios em muitos casos indica que a violência poderia ser identificada e enfrentada antes de atingir seu desfecho mais extremo, o que reforça a necessidade de fortalecer políticas de prevenção, acompanhamento e proteção contínua. Dessa forma, a resposta institucional, embora necessária, mostra-se insuficiente quando não articulada a estratégias que atuem sobre as causas estruturais do fenômeno.

Desse modo, os achados da pesquisa permitem afirmar que o feminicídio no Brasil é produzido e reproduzido por uma combinação de fatores que envolvem relações de poder, normas sociais, desigualdades estruturais e limitações institucionais. A dominação masculina, ao se manifestar nas relações íntimas, estabelece padrões de controle e posse que, quando confrontados, podem resultar em violência extrema. Ao mesmo tempo, a

ausência ou fragilidade de mecanismos eficazes de proteção contribui para a continuidade dessas dinâmicas, permitindo que a violência se perpetue. Assim, o enfrentamento do feminicídio exige não apenas a ampliação das respostas penais, mas também a transformação das condições sociais que sustentam a desigualdade de gênero, a valorização da autonomia das mulheres e o fortalecimento de políticas públicas que atuem de forma integrada e preventiva, reconhecendo a complexidade do fenômeno e suas múltiplas determinações.

### REFERÊNCIAS

BERTOLIN, P.; ANGOTTI, B.; VIEIRA, R. **Femicídio: estudos interdisciplinares sobre violência de gênero**. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2020.

BOURDIEU, P. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

BOURDIEU, P. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

BROWNMILLER, S. **Against Our Will: Men, Women and Rape**. New York: Ballantine Books, 1993.

BEAUVOIR, S. **O segundo sexo**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2014.

COLLINS, P. H. **Black Feminist Thought: Knowledge, Consciousness, and the Politics of Empowerment**. New York: Routledge, 2000.

COLLINS, P. H. **Intersectionality as Critical Social Theory**. Durham: Duke University Press, 2019.

CONNELL, R. W. **Masculinities**. Berkeley: University of California Press, 2005.

CONNELL, R. W. **Gender: In World Perspective**. Cambridge: Polity Press, 2009.

DAVIS, A. Y. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2017.

DAVIS, A. Y. **A liberdade é uma luta constante**. São Paulo: Boitempo, 2018.

DOBASH, R. E.; DOBASH, R. P. **Women, Violence and Social Change**. London: Routledge, 1992.

DOS SANTOS, A. N. S. et al. Condenadas pela cor – a disparidade racial na violência de gênero contra mulheres negras e a omissão das políticas públicas a partir do “fascismo da cor” no Brasil. **ARACÊ**, [S. l.], v. 7, n. 1, p. 4407–4436, 2025. DOI: 10.56238/arev7n1-260. Disponível em: <https://periodicos.newsciencepubl.com/arace/article/view/3084>. Acesso em: 28 mar. 2026.

FEDERICI, S. **Calibã e a bruxa**. São Paulo: Elefante, 2017.

FEDERICI, S. **O ponto zero da revolução**. São Paulo: Elefante, 2019.

FERNANDES, W. G. L.; GRAUPE, M. E.; CAMPOS, D. A. de. Quem começava era ela! percepções sobre violência de gênero de homens e facilitadores de um grupo reflexivo na serra catarinense. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, Boa Vista, v. 14, n. 41, p. 261–281, 2023. Disponível em: <https://revista.ioles.com.br/boca/index.php/revista/article/view/1335> Acesso em: 28 mar. 2026.

FLICK, U. **Introdução à metodologia de pesquisa: um guia para iniciantes**. Porto Alegre: Penso, 2013.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 2008.

HEARN, J. **Men in the Public Eye**. London: Routledge, 1992.

HEARN, J. **The Violences of Men**. London: Sage, 1998.

HERMAN, J. L. **Trauma and Recovery**. New York: Basic Books, 2015.

HÉRITIER, F. **Masculin/Féminin: la pensée de la différence**. Paris: Odile Jacob, 1996.

HOOKS, B. **Teaching to Transgress: Education as the Practice of Freedom**. New York: Routledge, 2013.

HOOKS, B. **The Will to Change: Men, Masculinity, and Love**. New York: Washington Square Press, 2018.

HOOKS, B. **All About Love: New Visions**. New York: William Morrow, 2019.

JOHNSON, M. P. **A Typology of Domestic Violence: Intimate Terrorism, Violent Resistance, and Situational Couple Violence**. Boston: Northeastern University Press, 2008.

KELLY, L. **Surviving Sexual Violence**. Minneapolis: University of Minnesota Press, 2013.

LAGARDE, M. **Los cautiverios de las mujeres**. México: UNAM, 2001.

MILLETT, K. **Sexual Politics**. Urbana: University of Illinois Press, 1995.

MINAYO, M. C. S. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. São Paulo: Hucitec, 2007.

PATEMAN, C. **O contrato sexual**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

PRODANOV, C. C.; FREITAS, E. C. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

PRESser, L. **Why We Harm**. New Brunswick: Rutgers University Press, 2013.

RADFORD, J.; RUSSELL, D. E. H. **Femicide: The Politics of Woman Killing**. New York: Twayne Publishers, 1992.

RIUTORT, S.; RAYA, E. **Violencia de género y sociedad contemporánea**. Madrid: Síntesis, 2023.

SAFFIOTI, H. I. B. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Expressão Popular, 2015.

SANTOS, B. S. **A difícil democracia**. São Paulo: Boitempo, 2016.

SANTOS, A. N. S. dos, NUNES, K. R., FERREIRA, S. B. et al. “A fortaleza invisível”: reflexões sobre aspectos socioemocionais e de saúde mental das mães solas no Brasil. **Cuadernos De Educación Y Desarrollo**, 16(6), e4510. Disponível em: <https://doi.org/10.55905/cuadv16n6-101> Acesso em 28 mar. 2026.

SANTOS, A. N. S. dos, FELIPPE, J. N. de O., BENDER, M. S. et al. “O grito silencioso”: desvendando os nós invisíveis do suicídio e da autolesão entre jovens no Brasil. **CONTRIBUCIONES A LAS CIENCIAS SOCIALES**, 17(8), e9319. Disponível em: <https://doi.org/10.55905/revconv.17n.8-144> Acesso em 28 mar. 2026.

SANTOS, A. N. S. dos, MOURA, D. L. de O., BEZERRA, M. A. C. et al. “Necropolítica negra”: o pacto da branquitude e a invisibilidade da morte de mulheres negras no Brasil a partir de uma análise crítica de Cida Bento e Achille Mbembe. **OBSERVATÓRIO DE LA ECONOMÍA LATINOAMERICANA**, 22(9), e6560. Disponível em: <https://doi.org/10.55905/oelv22n9-036> Acesso em 28 mar. 2026.

SANTOS, A. N. S. dos, BENDER, M. S., OLIVEIRA, L. A. de. et al. “Fazer falar o silêncio:” meninas-crianças vítimas da violência sexual e as consequências do “pacto” da dominação masculina no Brasil. **OBSERVATÓRIO DE LA ECONOMÍA LATINOAMERICANA**, 22(8), e6296. Disponível em: <https://doi.org/10.55905/oelv22n8-135> Acesso em 28 mar. 2026.

SANTOS, A. N. S. dos, MELO, I. C. C. F., CARMO, F. M. do. et al. “No limiar entre o amor e o ódio”: motivações e causalidades sobre o fenômeno do feminicídio no Brasil. **Cuadernos De Educación Y Desarrollo**, 16(5), e4192. Disponível em: <https://doi.org/10.55905/cuadv16n5-042> Acesso em 28 mar. 2026.

SCHEPER-HUGHES, N. **Death without Weeping**. Berkeley: University of California Press, 2020.

SCOTT, J. W. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica**. Recife: SOS Corpo, 2012.

SCOTT, J. W. **Gender and the Politics of History**. New York: Columbia University Press, 2018.

SEGATO, R. L. **Las estructuras elementales de la violencia**. Buenos Aires: Prometeo, 2003.

SEGATO, R. L. **La escritura en el cuerpo de las mujeres asesinadas en Ciudad Juárez**. Buenos Aires: Tinta Limón, 2013.

SEGATO, R. L. **La guerra contra las mujeres**. Madrid: Traficantes de Sueños, 2016.

SEGATO, R. L. **Contra-pedagogías de la crueldad**. Buenos Aires: Prometeo, 2018.

SEGATO, R. L. **Crítica da colonialidade em oito ensaios**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2021a.

SEGATO, R. L. **Gênero e colonialidade**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2021b.

STAKE, R. E. **Pesquisa qualitativa: estudando como as coisas funcionam**. Porto Alegre: Penso, 2011.

STARK, E. **Coercive Control: How Men Entrap Women in Personal Life**. Oxford: Oxford University Press, 2007.

WALBY, S. **Theorizing Patriarchy**. Oxford: Basil Blackwell, 1991.

WALKER, L. E. **The Battered Woman Syndrome**. New York: Springer, 2009.

WEBER, M. **Metodologia das ciências sociais**. São Paulo: Cortez, 1949.

WITTIG, M. **The Straight Mind and Other Essays**. Boston: Beacon Press, 1992.